



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 29/19

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e quarenta e dois minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 1413/19) - Aprovação das atas n.º 15, 16, 17 e 18

A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 1414/19) - Apoio pontual à Associação dos Amigos dos Bombeiros da Secção Sul do Concelho de Leiria

Ponto 3 (ASS. 1415/19) - Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos de Caió (Guiné-Bissau) para estudos no IPLeia

Ponto 4 (ASS. 1416/19) - Receção às Juntas de Freguesia – ano 2020

Ponto 5 (ASS. 1417/19) - Parque Empresarial de Monte Redondo – Expropriação das parcelas de terrenos necessárias à concretização da sua instalação; Alteração de deliberação

Ponto 6 (ASS. 1446/19) - Aceitação de donativo

Ponto 7 (ASS. 1450/19) - Promoção da Marca Visit Leiria no Dakar 2020

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 8 (ASS. 1418/19) - Pagamentos

Ponto 9 (ASS. 1419/19) - Resumos de tesouraria

Ponto 10 (ASS. 1459/19) - Anulação das faturas de rendas n.º 2075/2019 e n.º 2076/2019, referentes à renda de janeiro de 2020, da loja 0.6/1.1, no Mercado Santana e regularização de despesas com o funcionamento de estação de telecomunicações no Estádio Municipal

A300203 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Ponto 11 (ASS. 1420/19) - Anulação de documentos de receita - NIPG 50625/19

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 12 (ASS. 1451/19) - Regulamento PRO Leiria. Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2020

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 13 (ASS. 1421/19) - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 14 (ASS. 1443/19) - Apoio à BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura para obras na sede

Ponto 15 (ASS. 1448/19) - Apoio à Sociedade Artística e Musical 20 de julho de Santa Margarida do Arrabal

Ponto 16 (ASS. 1452/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor de Concerto com o pianista Rafael Omar Salgado Sotelo

Ponto 17 (ASS. 1453/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria

Ponto 18 (ASS. 1454/19) - Doação de diapositivos ao Município de Leiria, por ██████████

Ponto 19 (ASS. 1455/19) - Apoio não financeiro ao Rancho Folclórico do Freixial

Ponto 20 (ASS. 1456/19) - Entradas gratuitas no Moinho do Papel e mimo – dias 23 e 24 de dezembro

Ponto 21 (ASS. 1457/19) - Entrada livre nos espaços culturais do Município em datas comemorativas e domingos – 2020

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 22 (ASS. 1422/19) - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias para construção do Edifício do Centro Pastoral Três Pastorinhos

Ponto 23 (ASS. 1449/19) - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial Arrabal para requalificação do Edifício do Centro Pastoral

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 24 (ASS. 1423/19) - Auxílio financeiro à Nascentes de Luz – Associação de Apoio à Família para continuidade de atividade – Permacultura - promoção da ecologia comunitária

Ponto 25 (ASS. 1424/19) - Atividade Dinamizada pela Impulsar – Associação de Desenvolvimento Comunitário

Ponto 26 (ASS. 1425/19) - Resolução do contrato de arrendamento de habitação social [REDACTED]

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 27 (ASS. 1426/19) - Processo n.º T-40/2017 – Empreitada para a execução das infraestruturas da alteração do loteamento da ZICOFA e construção da variante de ligação da ZICOFA À EM 533-2 (PINHEIROS) “ – Estudo de Revisão de Preços definitivo

Ponto 28 (ASS. 1427/19) - Processo n.º T – 65/2017 – Empreitada para a “Requalificação da E.M. 533-2 e a Rotunda da Variante da Zicofa, União de Freguesias de Marrazes e Barosa” – Revisão de Preços Provisório

Ponto 29 (ASS. 1428/19) - Processo n.º T – 03/2019 – Empreitada para a “Requalificação da Lagoa da Ervideira – Trabalhos Complementares

Ponto 30 (ASS. 1429/19) - Processo n.º T-49/2017– Empreitada para a “ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO NO EIDIFICIO O PAÇO - LEIRIA”- Projeto de alterações para aprovação

Ponto 31 (ASS. 1430/19) - Colocação de sinalização de trânsito em Leiria

Ponto 32 (ASS. 1431/19) - Anulação de Guias de Receita

Ponto 33 (ASS. 1432/19) - Protocolo a celebrar entre Município de Leiria e IP – Infraestruturas de Portugal, S.A. - Instalação de equipamento semafórico no IC2 (EN1)

Ponto 34 (ASS. 1438/19) - Processo n.º T – 34/2015 - Empreitada para a “Construção do Centro Escolar de Marrazes (ITI)” – Revogação do Contrato

A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 35 (ASS. 1433/19) - Gestão de espaço privado - NIPG - 16597/19

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

Ponto 36 (ASS. 1434/19) - CE/2018/300 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação do prédio sito na Rua de Tomar, n.º 69, Leiria - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para efeitos de isenção de IMI e IMT

Ponto 37 (ASS. 1435/19) - Processo de Loteamento n.º LT/1992/13: Sérgio Venâncio - Construção Civil, L.da - Alteração à licença de operação de loteamento

Ponto 38 (ASS. 1436/19) - Proposta de minuta de contrato a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "MD Engineering - Engenharia de Moldes, Unipessoal, L.da", titular do processo de obras n.º ON/2018/540, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado.

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 39 (ASS. 1437/19) - Leiria Fun Run 2019 - Relatório

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 40 (ASS. 1439/19) - Apoio à Associação de Basquetebol de Leiria para a realização da "1.ª Gala da Associação de Basquetebol de Leiria"

Ponto 41 (ASS. 1440/19) - PRO Leiria - Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria-Dr. Magalhães Pessoa- Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2019/2020

Ponto 42 (ASS. 1441/19) - Apoio à Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria para a realização da "10.ª Edição LAN Party Solidária"

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 43 (ASS. 1442/19) - Apoio não financeiro à ACILIS no âmbito "Concurso de Montras de Natal"

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 44 (ASS. 1444/19) - Requalificação do Serviço de Metrologia Municipal - Ratificação de despacho

Ponto 45 (ASS. 1458/19) - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização da GALA DOS CAMPEÕES 2019 da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 46 (ASS. 1445/19) - Cedência de espaço público para quiosque – NIPG 45306/19

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** apresentou um voto de louvor, cujo teor se transcreve:

«A seleção portuguesa de futebol de praia sagrou-se campeã do mundo da modalidade, ao bater na final, realizada em Assunção, no Paraguai, a Itália por 6-4. Este foi o terceiro título mundial conquistado pelos portugueses, depois dos campeonatos ganhos em 2001 e 2015.

O atleta leiriense André Lourenço, o Treinador Adjunto Luís Bilro e o Fisioterapeuta Luís Nascimento integraram a comitiva da Seleção Portuguesa e a todos os que têm uma forte ligação à cidade de Leiria.

Por isso, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à Seleção Nacional de Futebol de Praia, ao atleta leiriense André Lourenço, ao Treinador Adjunto Luís Bilro e ao Fisioterapeuta da Seleção Luís Nascimento, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor à Seleção, ao atleta ao Treinador Adjunto e ao Fisioterapeuta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Luís Bilro**, treinador Adjunto de futebol de praia congratulou esta iniciativa e era uma honra receber este convite e este voto de louvor, agradeceu e disse que aos anos que já estava em Leiria, já se sentia leiriense e se sentia parte desta cidade, tendo sempre orgulho em poder contribuir para que esta cidade pudesse crescer e evoluir no sentido de cada vez sermos melhores e referência a nível do país

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Esperança

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** apresentou a moção conjunta contra a prospeção e exploração de gás na Bajouca, cujo teor se transcreve:

«Moção conjunta contra a prospeção e exploração de gás na Bajouca

Relativamente aos contratos em vigor entre o Governo e a Australis Oil & Gas, Sociedade Unipessoal, para a concessão de direitos de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo nas áreas designadas por Pombal e Batalha, a Câmara Municipal de Leiria

Considerando:

- a) Que a Assembleia da República já se pronunciou, por unanimidade, contra a exploração de Gás na Bajouca;
- b) Que numerosas associações e instituições ambientalistas têm alertado para os perigos da prospeção e exploração de Gás na Bajouca;
- c) Que vários países da Europa, nomeadamente Alemanha e outros, recentemente proibiram ou restringiram a exploração de gás;
- d) Que a grande maioria da população da Bajouca já se pronunciou contra;
- e) Que os órgãos locais, nomeadamente a Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia da Bajouca já se pronunciaram contra este processo;
- f) Que os prejuízos com a exploração de gás vão atingir os pontos de abastecimento de água que servem grande parte da população do norte do concelho de Leiria, para além dos prejuízos a nível da qualidade do ar e do Turismo do concelho;

- g) Tendo em conta, a carta enviada pelo Presidente da Câmara Municipal ao Ministro do Ambiente;
- h) Que existe unanimidade na classe científica quanto ao impacto negativo que as emissões resultantes da utilização de combustíveis fósseis representam para o aquecimento global;
- i) Que o governo Português assumiu na cimeira do Clima em Marraquexe, no dia 15 de Novembro 2016, na pessoa do então e atual primeiro ministro, Dr. António Costa, o inabalável compromisso de Portugal ser neutro em termos de emissões de gases com efeito de estufa até ao final da primeira metade do presente século;
- j) Que Portugal pretende, até 2030, alcançar 50% de redução do total de emissões de gases com efeito de estufa;
- k) Que o Ministro do Ambiente, João Pedro Matos Fernandes, afirmou dia 10/12/2019, no âmbito da 25.ª Conferência das Partes (COP25) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, que, pelo Governo português, "não faz parte do roteiro [para a neutralidade carbónica] a exploração do gás natural".
- l) Que o Ministro do Ambiente, João Pedro Matos Fernandes, escreveu uma carta à ativista Greta Thunberg em que afirma que Portugal é um dos países europeus que mais sofre com as consequências das alterações climáticas e que Portugal tem uma estratégia muito ambiciosa que segue com rigor tratando o problema como atual e não de futuro;
- m) Que nos últimos anos têm sido múltiplos os fenómenos extremos que têm assolado a região de Leiria: O avanço do mar na costa, em especial na nossa Praia do Pedrógão em 2013; o trágico incêndio do Pinhal de Leiria em 13 outubro 2017; e a tempestade Leslie, que, dia 15 out 2018, deixou um profundo rasto de destruição nesta região.
- n) Que na freguesia da Bajouca, onde se localiza a expectativa de realização de furos de prospeção no âmbito do contrato em área de concessão designado por Pombal, é unânime a discordância profunda da população local a este projeto, por alterar radicalmente a sua forma de vida e economia local, baseada em agricultura, sobretudo de subsistência, pequena indústria e serviços, mas sobretudo por vir hipotecar modelos de desenvolvimento futuro alinhados com o que se perspetiva para Portugal, suportado na neutralidade carbónica;
- o) Que a Assembleia Municipal de Leiria aprovou por unanimidade uma moção contra a prospeção e exploração de gás na freguesia da Bajouca
- p) Que os dois contratos em vigor entre o Governo e a Australis Oil & Gas, Sociedade Unipessoal, estão em contradição com a política energética que Portugal tem vindo a prosseguir na última década,
- q) Que é urgente implementar rapidamente práticas maciças de eficiência e conservação de energia e substituir combustíveis fósseis por fontes renováveis de baixo carbono e outras fontes de energia mais limpas;

A Câmara Municipal de Leiria manifesta a sua total oposição à prospeção e exploração de gás natural na Bajouca e em todo o Concelho de Leiria, e pede ao Governo que tome as medidas necessárias para esse fim.
Leiria, 17 de dezembro de 2019»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, a moção acima transcrita.

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** apresentou um voto de louvor, cujo teor se transcreve:

«Um grupo composto por 24 alunos e 3 professores da Escola Secundária de Domingos Sequeira participou numa Sessão Euroscola, no Parlamento Europeu, em 12 de dezembro de 2019, presidida pelo grego Evangelos Gintersos. Nesta sessão estiveram presentes cerca de 600 alunos e professores de 20 países da União Europeia.

Os alunos participantes participantes foram: Alfredo Coelho Monteiro (12A), António Carlos Fiúza Ferreira (12A), Diogo Gonçalves Vieira (12A), Diogo André Carreira Martins (12A), Francisca Duarte Alves Fernandes Esperança (12A), Miguel Luís Rente Lourenço (12A), Sara Lopes Ferreira (12A), Tomás Dinis Pereira Franco Sousa (12A), Inês Santos Manaia (12D), Sara Almeida Guerra (12F), Maria Agostinho Oliveira (12G), João Jacinto Miguel (12H), Laura Coelho Monteiro (12I), Luís Filipe Barroso Franco (3F), Diana Catarina Pinto Pereira (11B), Mariana Ganhão Pinheiro (11C), Carolina Pereira Veríssimo (11C), Vitória Manuela Ferreira Dinis (11C), Maria Inês Libânio

da Mota Areia (11C), Lourenço Sampaio Figueiredo Costa (11D), Mariana Margarida Querido Mota (11F), Francisca Amaral G. B. Cartaxo (11F), Ana Maria António Marto (11H), Sara Nogueira Azevedo Maia (11H).

Estes alunos foram selecionados por terem participado ativamente, no ano letivo anterior, como deputados eleitos na Sessão Escolar do Parlamento dos Jovens e na Assembleia dos Jovens Deputados promovida pelo Município de Leiria.

Na Sessão Euroscola, no dia 12 de dezembro de 2019, os alunos representaram Portugal, assumindo o papel de eurodeputados no Parlamento Europeu. Apresentaram e debateram as suas expectativas e ideias acerca do estado da integração europeia. Partilharam este dia com jovens de 20 outros países da União Europeia.

Os alunos tiveram uma participação ativa e relevante nestas sessões temáticas, que decorreram antes da apresentação das moções nelas aprovadas, em plenário, no qual tiveram igualmente oportunidade de usar a palavra.

Paralelamente decorreu um concurso denominado *Eurogame* com equipas compostas de 4 elementos de diferentes nacionalidades. Os nossos alunos tiveram igualmente um comportamento excelente pois, das 4 equipas finalistas, estavam presentes em 3 delas bem como na equipa vencedora do Eurogame.

Acompanharam os alunos os professores António Martinho, Henrique Gariso e Susana Figueira. Estes participaram também em reuniões e atividades destinadas exclusivamente a professores, tendo efetuado contactos que poderão conduzir a futuros intercâmbios culturais e pedagógicos.

Por tudo isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos alunos e professores da Escola Secundária Domingos Sequeira que, em representação de Leiria e Portugal, se distinguiram pelo seu empenho no conhecimento das instituições europeias e a sua intervenção na organização futura da Europa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor aos alunos e professores da Escola Secundária Domingos Sequeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** apresentou um voto de reconhecimento, cujo teor se transcreve:

«O desporto é considerado um instrumento de mudança social significativo e consegue chegar a inúmeras pessoas em todo o mundo.

No passado fim de semana Leiria presenciou vários eventos desportivos nas mais diversas áreas e com atletas de todo o país.

Nas Piscinas Municipais de Leiria disputou-se o Campeonato Nacional de Natação de Clubes da 2.ª Divisão com cerca de 500 atletas, numa organização em parceria com a Federação Portuguesa de Natação, Associação Distrital de Natação de Leiria e Câmara Municipal de Leiria.

O Campeonato Nacional de Ju-jitsu realizou-se no Pavilhão Municipal na Bajouca, com a presença de cerca de 200 participantes, estando a organização a cargo do Grupo Alegre e Unido e Grupo Desportivo e Recreativo do Casal Novo.

O Torneio Ténis de Mesa Cidade de Leiria realizou-se no Pavilhão Municipal dos Pousos, com cerca de 350 atletas, com a organização em parceria da Câmara Municipal de Leiria e Associação de Ténis Mesa de Leiria

O Torneio de Futebol no GRAP - Pousos contou com a participação de 38 equipas nos escalões de escolinhas Face ao dinamismo e diversidade desportiva, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria o reconhecimento a todos os atletas, equipas e Associações organizadoras, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade, aprovar a um voto de reconhecimento a todos os atletas, equipas e Associações organizadoras que participarem e organizaram as iniciativas mencionadas.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I – O Senhor **Vereador Fernando Costa** apresentou uma moção relativa ao fim das obras da Rua dos Mártires, cujo teor se transcreve:

«Moção: Obras na Rua dos Mártires

Os Vereadores do PSD vêm manifestar a sua congratulação pelo fim das obras na Rua dos Mártires, que se prolongaram durante quase todo o ano de 2019, excedendo em muito o prazo inicialmente previsto e provocando graves prejuízos a moradores e comerciantes.

Ainda assim, propõem:

- a) Que sejam averiguadas as verdadeiras razões de tais atrasos;
- b) Que sejam aplicadas as devidas coimas nos termos da lei, pelo atraso que seja da responsabilidade do empreiteiro;
- c) Que seja formalmente apresentado um pedido de desculpas pelo atraso.

Leiria, 2019/12/17

Os Vereadores do PSD

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira».

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse ainda que era uma proposta para que a Câmara Municipal, a aplicação de coimas e um pedido de desculpas, independentemente de haver mais ou menos razões, os moradores e comerciantes sofreram muito, na sua opinião ficava bem à Câmara Municipal apresentar desculpas por tais atrasos. Ainda que não fossem objetivamente responsabilidade culposa do empreiteiro, mas achava que estas pessoas mereciam uma atenção da Câmara Municipal.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que relativamente ao pedido de desculpas, a Câmara Municipal esteve sempre o acompanhar no terreno, quer através dos técnicos da Câmara Municipal, quer através do senhor Vereador Ricardo Santos, a evolução da obra e os seus atrasos e, portanto, sempre se esclareceu os motivos desses mesmos atrasos. Naturalmente, sempre que havia este tipo de explicação havia os pedidos de desculpa, alguns em que a Câmara Municipal era responsável, outros a que era alheia.

Mais disse que achava que a proposta que estava a apresentar tinha interesse para tentar perceber o que aconteceu, aplicar coimas quando se tinha que aplicar. No que concerne ao pedido de desculpa, já o fizera e já explicara que esse era um trabalho da componente da obra que junto das pessoas foi sendo dado, junto do Colégio, junto da Escola Domingues Sequeira, junto das habitações, junto dos sítios onde havia mais atraso, quer pelo fiscal, quer pelo engenheiro, ou até pelo próprio Vereador, infelizmente, as obras sofreram ritmos muito lentos decorrentes também da própria da dinâmica económica e falta de mão-de-obra, mais do que isto estar a fazer um anúncio num jornal a apresentar um segundo pedido de desculpas, na sua opinião não faria sentido.

O Senhor Vereador Fernando Costa afirmou que várias pessoas daquela rua não conheciam o pedido de desculpas que o Senhor Presidente da Câmara Municipal terá apresentado. Houve pessoas que se queixaram que nem uma palavra foi dada a pedir desculpa pelo atraso e pelos prejuízos, o que ficava bem, julgava que era um ato de generosidade da Câmara Municipal reconhecer que as pessoas sofreram com aqueles atrasos sucessivos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a proposta era aceite, ir-se-ia dar resposta àquela parte que considerava que tinha mais interesse.

II – O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou o ponto da situação do projeto edifício da rodoviária, bem como das respetivas obras.

Referiu que o edifício da rodoviária tinha um péssimo aspeto, principalmente na fachada virada para o rio, que tinha duas dúzias, três dúzias de vidros partidos.

Na sua opinião, a Câmara Municipal devia pelo menos averiguar se as obras estavam para começar, ou pelo menos substituíssem os vidros. Ficava muito feio, uma entidade com a importância que tinha a Rodoviária ter os vidros partidos, pelo menos há três anos.

III – O Senhor **Vereador Fernando Costa** observou que na rotunda Dom Dinis, pareceu-lhe que o empreiteiro já estava a ocupar espaço, no seguimento do estudo do projeto que aqui foi aprovado com os votos contra do PSD, o espaço e as obras de reformulação da rotunda. Pareceu-lhe que já estavam a asfaltar a avenida paralela, a rua paralela de acesso ao supermercado e ao Mcdonalds. Questionou se o contrato já fora assinado, porque a ideia que tinha era, que para mexer no espaço que ainda era da Câmara Municipal tinha que haver um contrato assinado e se este contrato após aprovado se irá para ratificação ou para conhecimento da Assembleia Municipal, como foi aquele contrato nos Pousos.

Mais disse que gostava de saber como irá ser feita a tramitação deste processo.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comentou que o Mercado do Falcão, o mercado grossista abastecedor da região era um mercado que não tinha condições nem para os vendedores que lá estavam nem para os clientes que lá iam, principalmente durante o inverno que chovia, fazia frio. Portanto, os Vereadores do PSD, pediam, alertavam e também exigiam, porque não se podia andar tempo eterno nesta situação. Sugeriu que o Senhor Presidente visitasse o Mercado do Falcão quando estiver a chover, quando estiver mau tempo, porque de facto partilhará deste pensamento que será a urgência na melhoria das condições das infraestruturas daquele mercado do Falcão. Estava na hora de arranjarmos uma solução urgente para o Mercado do Falcão.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o Mercado Grossista não tinha condições de funcionamento, a Câmara Municipal vinha a realizar algumas intervenções mais relacionadas com as casas de banho e dotar de algum conforto para quem visitava esta área. Contudo, a Câmara Municipal também não podia fazer intervenções profundas uma vez que não era proprietário.

Mais referiu que houve algumas iniciativas para tentar chegar a um acordo para a aquisição daquele espaço, uma vez que a Câmara Municipal tinha interesse no mesmo. Contudo, com a falência do banco BPN, esse ativo ficou nas mãos duma entidade gestora, já houve algumas reuniões, mas não fará muito sentido estar a fazer um investimento sem ter a garantia de ser proprietário pleno daquele espaço.

Referiu também que se não se conseguir chegar a um acordo, ter-se-á que encontrar uma nova localização para poder instalar o mercado grossista de Leiria. Este tipo de mercado apresentava particularidades grandes no que dizia respeito ao seu funcionamento e ao seu raio de ação. Este tipo de infraestruturas hoje em dia, não era só colocar uma pala, obrigava a construção de boxes para poder conservar as frutas, os legumes de modo a criar condições regulares de funcionamento, não só naqueles dias do mercado, mas também para garantir que todo o vendedor tivesse a sua própria arca frigorífica para guardar alguns produtos.

Na sua opinião, aquela localização era relativamente boa, os comerciantes gostavam de vir, uns gostavam de vender e outros gostavam de ir lá comprar por estar relativamente central, estava junto a uma estrada nacional, já existiam algumas rotinas de estacionamento e entradas seguidas, já existiam ali rotinas que estavam muito bem montadas e que facilitava muito a transação comercial. No entanto, no período de Inverno, era efetivamente uma zona bastante desconfortável, o que afastava o negócio.

II – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** observou que no Sul do concelho de Leiria, a Santa Catarina da Serra era uma zona que tinha dinamismo no setor empresarial. Referiu que visitou a zona, a área para o parque empresarial dali da zona sul e não tinha nenhuma infraestrutura, não havia nada desenvolvido. Por outro lado, o parque empresarial que fazia ali fronteira com o concelho de Leiria, Ourém já estava totalmente saturado de empresas, ou seja, já não havia espaços para os empresários desenvolverem as suas atividades. Portanto, a zona empresarial da zona Sul, que fazia fronteira com Ourém era uma zona extremamente nobre, era uma zona que os eleitos do PSD solicitavam que fosse rapidamente inventariado todo o processo por forma a desenvolver e infraestruturar aquela área empresarial e ora, se a zona empresarial de Ourém já estava saturada havia ali uma âncora para a Câmara Municipal de Leiria capitalizar para o seu Concelho mais investimento, mais emprego e mais riqueza que era aquilo que se queria para a populações de Leiria.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira disse que** alertava e exigia para que o parque empresarial da Santa Catarina fosse de facto uma realidade próxima.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que relativamente à zona industrial de Santa Catarina da Serra, e à sua zona de expansão uma vez que existia já instalado uma zona industrial, com bastantes indústrias instaladas, que estavam classificados como zonas urbanizáveis no nosso PDM.

Mais referiu que foi atribuído um apoio às Juntas de Freguesia para fazerem um levantamento topográfico, existia também, um grupo de trabalho que estava a tentar desenvolver os argumentos necessários para conseguir classificar algumas destas zonas, como zonas urbanas e este seria um desses casos que estava a ser trabalhado.

III – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** mencionou que a Câmara Municipal devia exigir às Infraestruturas de Portugal que fizesse a ligação do IC 9 à A1. Portanto, exigir também que fosse feito junto das entidades e do Governo os contactos necessários para que essa ligação fosse feita, uma vez que em termos de infraestruturas deixadas num passado recente aquando da sua construção estava no concelho de Leiria.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que as Infraestruturas de Portugal não tinham investido muito nessa situação, mas entretanto ia haver uma reunião onde se irá fazer o ponto de situação sobre esse assunto.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** observou que entrou em vigor no dia 28 de outubro de 2019, o programa «Creche para Todos» e da indicação que tinha até 11 de novembro, foram rececionadas nove candidaturas, três das quais foram rejeitadas liminarmente por insuficiência de documentos, um dos candidatos desistiu por mudança de residência, duas foram deferidas e três encontram-se em situação de análise. Neste seguimento, questionou o ponto de situação e se era expectável a adesão a este programa ser tão baixa.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** respondeu que o programa estava em funcionamento há cerca de um mês. É um facto que no início, dos programas e apesar de ter sido feita a divulgação não havia ainda muitas candidaturas, mas não invalidava que se fizesse uma nova divulgação do programa.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** lembrou que o programa entrou em vigor a 28 de outubro de 2019, quase dois meses de funcionamento, e só nove candidaturas rececionadas com o universo que aquando da aprovação do projeto «Creche para Todos» do pequeno estudo e diagnóstico social do concelho que foi efetuado, na área urbana de Leiria verificava-se a existência de seiscentas e trinta e nove crianças com idades entre os três e os trinta e seis meses que aguardavam vaga em resposta social, ou seja, haviam seiscentas e trinta e nove crianças, obviamente nem todos estavam no primeiro, segundo e terceiro escalão, mas que uma grande fatia até podiam corresponder ao primeiro, segundo e terceiro escalão e só nove candidaturas nem são crianças, são nove candidaturas neste momento, já com dois meses de implementação.

Também sabia que o projeto foi lançado para Diário da República tardiamente e que depois de tardiamente ainda houve erros que tiveram que ser sanados e não o foram antes da entrada do novo ano letivo escolar, ou seja, que poderá ter sido condicionada à apresentação de mais candidaturas.

Solicitou que se realizasse um reforço da divulgação deste programa «Creche para Todos» e uma avaliação daqui a seis meses do mesmo, face ao número de crianças inscritas e candidaturas deferidas e indeferidas porque pode haver uma necessidade de alteração do mesmo regulamento que já, com o tempo do início do próximo ano escolar.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** convocou os membros de executivo para uma reunião extraordinária no 27 de dezembro, pelas 10 horas.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação das atas n.º 15, 16, 17 e 18

DLB N.º 1413/19:

Presente a ata n.º 15, referente à reunião ordinária de 9 de julho de 2019, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Catarina Louro, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 16, referente à reunião ordinária de 23 de julho de 2019, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Catarina Louro, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 17, referente à reunião ordinária de 6 de agosto de 2019, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção da

Senhora Vereadora Catarina Louro, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 18, referente à reunião ordinária de 23 de agosto de 2019, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Catarina Louro, aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Apoio pontual à Associação dos Amigos dos Bombeiros da Secção Sul do Concelho de Leiria

DLB N.º 1414/19:

Considerando que:

- i) O Município de Leiria, ao abrigo da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que define o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB), celebrou com as Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) um contrato de desenvolvimento;
- ii) A Associação dos Amigos dos Bombeiros da Secção Sul do Concelho de Leiria (AABSSCL), proprietária do Quartel dos Cardosos, não é, juridicamente uma Associação Humanitária de Bombeiros;
- iii) O Município pretende apoiar os cinco quartéis do concelho, para fazer face a despesas com as instalações e suporte as atividades desenvolvidas, nomeadamente as infra referidas:
 - a) Comunicações;
 - b) Reparação e manutenção de edifícios;
 - c) Consumos de água, gás e eletricidade na proporção de 50% de cada fatura.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio para fazer face a despesas com as instalações, no valor de €10.000,00, à Associação dos Amigos dos Bombeiros da Secção Sul do Concelho de Leiria, tendo a despesa dotação na rubrica do plano 2019 A 23 e sido objeto de cabimento e compromisso, número 3305/2019 e 3808/2019, respetivamente.

Propõe-se, ainda que, o pagamento do apoio seja efetuado até ao dia 20 de dezembro, sendo que:

- i. Todas as despesas a participar terão que estar documentadas, em faturas ou outros documentos emitidos sob forma legal e em nome da AABSSCL e reportar-se ao ano de 2019;
- ii. Os originais das faturas e de outros documentos /cópias certificadas integrais são remetidos, a título devolutivo, ao ML pela AABSSCL para aposição pelos serviços municipais de carimbo comprovativo do valor apoiado;
- iii. Caso a execução financeira do apoio não se concretize no orçamento de 2019, proceder-se-á ao estorno da verba.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a atribuição do apoio financeiro supra referido, mediante a apresentação dos comprovativos de despesas nos moldes indicados;

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos de Caió (Guiné-Bissau) para estudos no IPLeiria

DLB N.º 1415/19:

Na reunião de Câmara Municipal de 07.02.2012, foi aprovado o estabelecimento de um Acordo de Cooperação e Amizade com a Vila de Caió, na Guiné-Bissau, que visava a cooperação nas áreas social, da saúde, da educação, do desenvolvimento económico, da juventude, do desporto e da administração e gestão municipal. Em virtude da instabilidade política que se foi verificando ao longo dos anos naquele país, não foi possível o estabelecimento de ações a qualquer nível, mas o desejo de cooperação com esta Vila foi sempre mantido, o que levou à assinatura de um Protocolo de Parceria em 28.06.2019 que, para além da entidade governativa de Caió, incluía também a Associação de Naturais e Amigos de Caió - ANAC, sediada em S. Domingos de Rana (Anexo 1415/19).

No seguimento do Acordo de Cooperação e Amizade estabelecido e dos contactos que foram sendo realizados a partir dessa ocasião pela ANAC, considerou-se definir como prioritária a área da educação e foram identificados jovens carenciados e com boas perspetivas de poderem dar um contributo válido para o desenvolvimento da sua vila natal de Caió, caso tivessem a oportunidade de continuar os seus estudos a um nível de maior especialização.

Neste contexto, foi firmado em 25 de outubro de 2018 um Acordo Específico de Cooperação entre o Município de Leiria, o Instituto Politécnico de Leiria (IPL) e a Associação de Naturais e Amigos de Caió, que previa o esforço conjunto das três entidades para o apoio a dois estudantes de Caió, tendo em vista a realização de estudos no IPL tanto nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais como nos Cursos de Licenciatura (Anexo 1415/19).

A partir dessa altura a ANAC iniciou a seleção dos alunos, tendo sido definido que estes teriam que vir frequentar o Curso Técnico Superior Profissional de Construção Civil, por ter sido esta área a que localmente foi identificada como prioritária. Neste contexto, a ANAC procedeu à inscrição dos alunos Gilton Oliveira Omena e Eduardo Mendonça Gomes no curso acima identificado e iniciou o processo de apoio aos alunos para obtenção do visto necessário para a sua saída da Guiné-Bissau, que se revelou um processo extremamente moroso e que conheceu vários entraves. Quando já não estava a ser considerada por nenhuma das entidades de acolhimento a vinda destes alunos para iniciar estudos no ano letivo de 2019/2020, a ANAC informou que os alunos haviam conseguido visto e que estava prevista a sua chegada a Leiria para dezembro de 2019.

Assim, nos termos do Acordo já aludido, o apoio a conceder pelo Município de Leiria consiste na atribuição de uma bolsa de estudo a cada aluno no valor de €2.000,00 por ano letivo, por um período máximo de três anos letivos. Deste valor, €1.128,00 serão pagos diretamente ao IPL, por ser o correspondente à propina anual a suportar pelos estudantes para frequência dos respetivos cursos e €872,00 serão transferidos para a conta bancária de cada aluno. Esta despesa tem o cabimento n.º 3304/19, compromisso n.º 3809/19, no valor de €2.256,00 ao IPL, cabimento n.º 3306/19, compromisso n.º 3811/19, no valor de €872,00 referente ao aluno [REDACTED] e cabimento n.º 3307/19, compromisso n.º 3812/19, no valor de €872,00 referente ao aluno [REDACTED], inserindo-se no Plano 2019A73, Rubrica 02/040802.

Por sua vez, o Instituto Politécnico de Leiria isenta os alunos da taxa de inscrição e reduz em 50% o valor da propina anual a suportar. Acresce que o alojamento dos alunos será feito a título gratuito nas residências do Instituto Politécnico de Leiria, no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com o Município de Leiria, relativo à utilização pelo IPL de imóveis integrados no património municipal para alojamento de estudantes bolseiros, presente à reunião de Câmara de 15/05/2018.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições previstas nas alíneas d) e p) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas hh) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a atribuição de duas bolsas de estudo no valor de €2.000,00 cada uma, por ano letivo, pelo período máximo de três anos letivos contados a partir do de 2019/2020, aos dois alunos da vila de Caió, na Guiné-Bissau.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Receção às Juntas de Freguesia – ano 2020

DLB N.º 1416/19:

Considerando que uma boa relação e articulação entre a Câmara Municipal e todas as Juntas de Freguesia é determinante para a obtenção dos melhores resultados no trabalho de defesa dos interesses dos Municípios e que para tal é fundamental promover momentos de partilha e de troca de experiências entre todos os membros do Executivo destes diferentes órgãos autárquicos;

Considerando que no início de cada novo ano importa renovar o espírito de empenho de todos no trabalho em prol do desenvolvimento do Concelho, tendo em vista a constante melhoria da qualidade de vida dos Municípios;

É proposto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a realização de uma Receção às Juntas de Freguesia, a ter lugar no dia 10 de janeiro de 2020, Centro Cultural Mercado Sant'Ana. Esta sessão será dirigida a todos os membros dos Executivos das Juntas de Freguesia do Concelho de Leiria, que poderão estender localmente convite a representantes de forças vivas locais e que considerem fundamentais para o desenvolvimento de cada

território, tendo como limite o número de representantes de cada Junta de Freguesia.

Após a sessão inicial de boas vindas, objetivando a permanência de todos e a promoção de troca de contactos entre os presentes, dado que este encontro irá realizar-se ao final do dia, entende-se ser de interesse municipal a oferta de um lanche aos presentes, que se estimam num máximo de 150 pessoas, o que corresponde a uma despesa previsível de €2.500,00.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

O senhor **Vereador Fernando Costa** disse que tinha muitas dúvidas sobre o assunto supra. Esta proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa à realização de uma receção às Juntas de Freguesia.

Mais disse que discordava desta proposta e ia votar contra, porque era ilegal, a menos que cada um pagasse o seu ou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal e mais alguém quisesse pagar do bolso, resolvia então o problema da ilegalidade nesta deliberação. Se quisesse votar nesta reunião, votava contra, se quisesse ponderar para a próxima reunião também estamos perfeitamente abertos para analisar a legalidade.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que este assunto não estava para votação, mas para conhecimento, ao que o Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que tomava conhecimento, mas ficava escrito em ata que os eleitos do PSD estavam contra que a Câmara Municipal pagasse.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** retorquiu, dizendo que será feito dentro da legalidade e portanto o objetivo era uma sessão de trabalho, e não um convívio, não seria como se fez até agora em que se pagava o jantar de Natal aos Presidentes de Junta. Este ano, irá ser realizado de uma maneira diferente, realizar-se-á uma sessão de trabalho, onde se apontava quais seriam as orientações para o próprio ano de 2020, será um momento em que se irá estar a trabalhar. O objetivo conforme estava identificado tinha a ver com a definição e estratégica para o próximo ano.

Ponto 5 - Parque Empresarial de Monte Redondo – Expropriação das parcelas de terrenos necessárias à concretização da sua instalação; Alteração de deliberação DLB N.º 1417/19:

Considerando que:

- a) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 17.04.2018, no uso da competência que lhe está cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, foi determinado requerer a expropriação das parcelas de terreno identificadas nessa proposta, nos termos e fundamentos nela constantes, bem como, notificar os proprietários e demais interessados do teor da deliberação, mediante ofício registado com aviso de receção, devendo este incluir proposta de aquisição, por via de direito privado, que teria como referência o valor constante do relatório da perita avaliadora, conforme o n.º 5 do artigo 10.º e o n.º 2 do artigo 11.º do Código das Expropriações;
- b) Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 11.º e artigo 12.º, ambos do Código das Expropriações, foi apresentado por esta Autarquia o requerimento para a declaração de utilidade pública, junto da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), a qual veio a detetar discrepâncias nos elementos que o instruíam;
- c) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 174.º e no artigo 173.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Leiria, em suas reuniões de 16.10.2018, de 05.02.2019 e de 11.06.2019, promoveu a retificação e a alteração da deliberação referida em a);
- d) Face ao anteriormente determinado, foram, realizadas as diligências instrutórias, no sentido de suprir as discrepâncias identificadas pela DGAL;
- e) Não obstante o referido na alínea anterior, a DGAL veio, junto desta Autarquia, solicitar novos elementos, cujo teor consta do registo n.º 1417/19, pelo que se encetaram as diligências para a sua obtenção;
- f) Depois de compulsadas as informações necessárias e de promovidas as devidas alterações, em conformidade com o requerido pela DGAL, verifica-se ser essencial proceder à alteração das deliberações anteriormente tomadas pela Câmara Municipal de Leiria, de modo a dar cumprimento ao solicitado, mantendo-se todos os documentos que nelas constam como anexo;

- g) O artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece a possibilidade de alteração dos atos administrativos.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, propõe-se a alteração da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 17.04.2018, na redação dada pelas deliberações tomadas por este órgão executivo de 16.10.2018, de 05.02.2019 e de 11.06.2019, cuja redação final, depois de introduzidas as necessárias alterações, consta nos termos a seguir transcritos:

“I. CAUSA DA UTILIDADE PÚBLICA A PROSEGUIR E A NORMA HABILITANTE

A) CAUSA DA UTILIDADE PÚBLICA A PROSEGUIR

1. O concelho de Leiria, pela sua localização geográfica, beneficia de uma posição estratégica que lhe permite uma fácil articulação entre o Norte e o Sul do País, funcionando como ponto de intermediação entre Lisboa e Porto, os dois principais pólos de desenvolvimento económico. Em parte devido à sua centralidade geográfica, o concelho de Leiria é um território atrativo, caracterizado por um forte dinamismo industrial e empresarial, por uma grande diversidade económica e por uma assinalável tradição de internacionalização.
2. O Parque Empresarial de Monte Redondo beneficia de uma excelente localização, favorecida por acessos rodoviários, ferroviários (futuros e atuais) e marítimos, pois situa-se na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no limite do norte concelho, a 18km da cidade de Leiria, junto à EN109 e ao nó de Monte Redondo na A17, bem como próximo das linhas ferroviárias do Norte e do Oeste e do porto marítimo da Figueira da Foz, do qual dista cerca de 30km (por autoestrada).
3. Para além da sua excelente localização geográfica, o Parque Empresarial de Monte Redondo irá disponibilizar espaços dotados de infraestruturas e de equipamentos complementares de elevada qualidade, integrados num projeto que respeita as normas ambientais, permitindo às empresas fazer uma escolha ajustada às suas necessidades específicas.
4. A par da elevada qualidade dos espaços a disponibilizar, o Parque Empresarial de Monte Redondo terá uma estrutura de gestão inovadora, que não só irá cuidar do espaço físico do parque como irá apoiar e acompanhar as empresas nele instaladas, nomeadamente através da disponibilização de uma série de serviços complementares, numa lógica integrada de rede com vista a auxiliar, facilitar e qualificar a atividade empresarial.
5. O sentido de concentração prosseguido pelo projeto do Parque Empresarial de Monte Redondo irá fomentar e facilitar o desenvolvimento de sinergias, criando um espírito de cooperação e articulação entre as empresas numa lógica de complementaridade, de que resultarão vantagens competitivas e ganhos de produtividade.
6. O Parque Empresarial de Monte Redondo assume, ainda, um claro compromisso com as exigências ao nível do ordenamento do território, ao operar como um espaço autónomo, ordenado e funcional, que contribuirá não apenas para a fixação de empresas sedeadas no concelho de Leiria, mas também para a realocação adequada de empresas, atualmente mal localizadas, cuja implantação constitui um dos entraves ao seu desenvolvimento.
7. Para além de constituir um fator de ordenamento do território, o Parque Empresarial de Monte Redondo assume-se claramente como um elemento estruturante para o desenvolvimento local e regional que, ao contribuir para a fixação de empresas no concelho, potenciará igualmente a criação de emprego e a fixação da população.
8. Permitirá, ainda, fixar na região mão-de-obra qualificada, nomeadamente os jovens qualificados pelo Instituto Politécnico de Leiria (IPL), situado a escassos quilómetros, oferecendo-lhes uma oportunidade de emprego em empresas ativas e empreendedoras, como as que compõem o tecido empresarial de Leiria e que procurarão certamente fixar-se neste parque empresarial.
9. O Parque Empresarial de Monte Redondo, além de potenciar a fixação de população irá, paralelamente, atrair um conjunto de investimentos em torno da zona industrial, quer ao nível de estruturas de apoio ao parque quer ao nível de complexos habitacionais a que estarão associadas áreas verdes e outras estruturas de lazer e serviços, as quais irão, necessariamente, contribuir para a qualidade de vida da população da região.

Pelos motivos expostos, fácil é reconhecer que os terrenos destinados à instalação do Parque Empresarial de Monte Redondo gozam de uma singularidade que os tornam ímpares no Concelho de Leiria e, tanto assim é que a previsão do seu uso, ocupação e transformação como espaço industrial, desde logo, foi acolhida pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria em vigor.

Nestes termos, a Câmara Municipal entende estarem reunidos os requisitos para que esta infraestrutura e os fins por si prosseguidos sejam considerados de interesse público para o Concelho de Leiria e para a própria região, sendo um fator de atração de investimento, e, conseqüentemente, de promoção do desenvolvimento social,

económico e do ordenamento do território.

B) NORMA HABILITANTE

Nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a Câmara Municipal de Leiria dispõe de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento e de competência para propor a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, de acordo com o estatuído no Código das Expropriações.”

II. BENS A EXPROPRIAR, PROPRIETÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS CONHECIDOS

A) IDENTIFICAÇÃO DA PARCELA QUE CONSTITUI OBJETO TOTAL DA EXPROPRIAÇÃO

Parcela n.º 26, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 370 m², inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11481 (com origem no artigo 11877), a confrontar do norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED], cujo titular inscrito matricialmente é a sociedade “Leiri-Redondo – Empreendimentos Imobiliários, Lda”, com sede na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3216/19950906 da freguesia de Monte Redondo, com inscrição de propriedade a favor de [REDACTED], residente na [REDACTED], com [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], n.º 34, Quinta do Rei, 2410-236 Leiria, e [REDACTED], com [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], n.º 11, 2400-168 Leiria.

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 846m².

Parcela n.º 27, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 350 m² (0,0350 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11482 (com origem no artigo 11878), a confrontar do norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED], cujo titular inscrito matricialmente é a sociedade “Leiri-Redondo – Empreendimentos Imobiliários, Lda”, com sede na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo, e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria.

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 1196 de m².

Parcela n.º 37, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 4900 m² (0,4900 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11492 (com origem no artigo 11888), a confrontar do norte com [REDACTED] e Outros, sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com Caminho, cujo titular inscrito matricialmente é [REDACTED], residente na [REDACTED], e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 11035/20100713 da freguesia de Monte Redondo, com inscrição de propriedade a favor de [REDACTED], casada com [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED].

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 4272m².

Parcela n.º 43, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 440 m² (0,0440 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11498 (com origem no artigo 11894), a confrontar do norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

██████████, cujo titular inscrito matricialmente é a sociedade "Leiri-Redondo – Empreendimentos Imobiliários, Lda", com sede na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria.

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 534m².

Parcela n.º 62, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 4400 m² (0,4400ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11518 (com origem no artigo 11915), a confrontar do norte com ██████████, sul com ██████████, nascente com Caminho e poente com ██████████

██████████, cujo titular inscrito matricialmente é a herança aberta por óbito de ██████████, residente na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo, da qual são ██████████, ██████████, residente na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo, ██████████, ██████████, com ██████████, ambos residentes na ██████████, ██████████, e ██████████, casado com ██████████, ██████████, ambos residentes na ██████████, e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 6923/20040217 da freguesia de Monte Redondo, com inscrição de propriedade a favor de ██████████, v.º, residente na ██████████

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 5221m².

Parcela n.º 92, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 4.420 m² (0,4420ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11548 (com origem no artigo 11945), a confrontar do norte com ██████████, sul com Instituto Monte Redondo, nascente com ██████████ e poente com ██████████ e outros, cujo titular inscrito matricialmente é a sociedade "Leiri-Redondo – Empreendimentos Imobiliários, Lda", com sede na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 6220/20011106, com inscrição de propriedade a favor de ██████████, v.º, residente na ██████████, ██████████, casado com ██████████, ambos residentes na ██████████, e Sérgio Augusto Gomes Pereira, ██████████, com ██████████, ambos residentes na ██████████.

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 4672m².

Parcela n.º 94, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 2.030 m² (0,2030ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11550 (com origem no artigo 11947), a confrontar do norte com ██████████, sul com ██████████ nascente com ██████████ e poente com ██████████, cujo titular inscrito matricialmente é a sociedade "Leiri-Redondo – Empreendimentos Imobiliários, Lda", com sede na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 5599/20000518, com inscrição de propriedade a favor de ██████████, v.º, residente na ██████████, ██████████, casado com ██████████, ambos residentes na Rua Almeida Garrett, n.º 24, Quinta da Praia, 2410-226 Leiria, e Sérgio Augusto Gomes Pereira, ██████████, com ██████████, ambos residentes na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo.

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 2161m².

Parcela n.º 95, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em

Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 2.030 m² (0,2030ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11551 (com origem no artigo 11948), a confrontar do norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED], cujo titular inscrito matricialmente é a sociedade "Leiri-Redondo - Empreendimentos Imobiliários, Lda.", com sede na [REDACTED], descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 10915/20100505, da freguesia de Monte Redondo, com inscrição de propriedade a favor de [REDACTED], residente na [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], e [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED].

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 2371m².

Parcela n.º 98, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 1.160 m² (0,1160ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11554 (com origem no artigo 11951), a confrontar do norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED], cujo titular inscrito matricialmente é a Herança aberta por óbito de [REDACTED], residente na [REDACTED], da qual são herdeiros [REDACTED], residente na [REDACTED], e [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], e [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 10563/20090909, da freguesia de Monte Redondo, com inscrição de propriedade a favor de [REDACTED], residente na [REDACTED].

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 1136m².

Parcela n.º 99, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 3.200 m² (0,3200ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11555 (com origem no artigo 11952), a confrontar do norte com [REDACTED], sul com [REDACTED] e Outros, nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED], cujo titular inscrito matricialmente é a sociedade "Leiri-Redondo - Empreendimentos Imobiliários, Lda", com sede na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo, e registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob a descrição 6256/20011026, com inscrição de propriedade a favor de [REDACTED], residente na [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], e [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED].

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 3395m².

Parcela n.º 102, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 2.560 m² (0,256 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11558 (com origem no artigo 11955), a confrontar do norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED], cujo titular inscrito matricialmente é a sociedade "Leiri-Redondo - Empreendimentos Imobiliários, Lda", com sede na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo, e descrito na 2.ª

cujo titular inscrito matricialmente é a sociedade "Leiri-Redondo – Empreendimentos Imobiliários, Lda", com sede na [REDACTED], e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 6257/20011026, da Freguesia de Monte Redondo, com inscrição de propriedade a favor de [REDACTED], viúvo, residente na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] com [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], [REDACTED], e [REDACTED] com [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED].

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 3217m².

Parcela n.º 150, metade de um prédio rústico, composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, que no seu todo tem a área matricial de 4.030 m² (0,4030 ha). O prédio está inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, sob o artigo n.º 11606 (com origem no artigo 12003), com inscrição matricial de metade a favor da Herança de [REDACTED] residente na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.ºs 63 e 65, 2425-617 Monte Redondo, da qual são herdeiros [REDACTED], viúvo, residente na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo; [REDACTED], casado com [REDACTED], ambos residentes na Rua Amália Rodrigues, n.º 34, Quinta do Rei - 2410-236 Leiria e Sérgio Miguel Gomes Pedrosa, casado com [REDACTED], ambos residentes na Rua José Estevão, n.º 11, 2400-168 Leiria, e a outra metade a favor do Município de Leiria, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED] e outros. O prédio está descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 4211/19970521 da freguesia de Monte Redondo, com inscrição de propriedade, metade a favor de [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] com [REDACTED], ambos residentes na Rua Amália Rodrigues, n.º 34, 2410-236 Leiria e [REDACTED], casado com [REDACTED], ambos residentes na Rua José Estevão, n.º 11, 2400-168 Leiria, e metade a favor do Município de Leiria.

Não obstante a área inscrita na matriz, atendendo à área real do prédio, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 2245m², correspondente a metade da área total do prédio.

Parcela n.º 152, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 1.470 m² (0,147 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11608 (com origem no artigo 12005), a confrontar do norte com caminho, sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED], cujo titular inscrito matricialmente é [REDACTED] residente na Rua dos Salgueiros, n.º 2, Leiria, 2425-614 Monte Redondo, e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria. Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 1752m².

Parcela n.º 159, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 860 m² (0,086 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11615 (com origem no artigo 12012), a confrontar do norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED], cujo titular inscrito matricialmente é a sociedade "Leiri-Redondo – Empreendimentos Imobiliários, Lda", com sede na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo, e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 10916/20100505 da Freguesia de Monte Redondo, com inscrição de propriedade a favor de [REDACTED], viúvo, residente na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] com [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], e [REDACTED], casado com [REDACTED] ambos residentes na [REDACTED], [REDACTED].

1089m².

Parcela n.º 185, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 890 m² (0,0889ha) inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11641 (com origem no artigo 12038), a confrontar do norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com Instituto Monte Redondo, cujo titular inscrito matricialmente é a sociedade "Leiri-Redondo - Empreendimentos Imobiliários, Lda", com sede na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo, e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 6258/20011026, com inscrição de propriedade a favor de [REDACTED], [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], casado com [REDACTED], ambos residentes na Rua Amélia Rodrigues, n.º 24, Quinta da Beira, 2410-226 Leiria, e [REDACTED], [REDACTED] com [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED].

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 970m².

Parcela n.º 201, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 1.260 m² (0,126 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11657 (com origem no artigo 12054), a confrontar do norte com Herdeiros de [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED], cujo titular inscrito matricialmente é [REDACTED], descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 7018/20040608 da Freguesia de Monte Redondo, a favor de [REDACTED], residente na Rua do Loure, n.º 17, Loure, 2425-101 Loure, com [REDACTED], residentes na [REDACTED].

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 1362m².

Parcela n.º 224, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 1.200 m² (0,120 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11680 (com origem no artigo 12077), a confrontar do norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED], cujo titular inscrito matricialmente é [REDACTED], residente em Paço, Monte Redondo, 2425 Monte Real, e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria.

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 1089m².

Parcela n.º 225, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por terra de sementeira, vinha, oliveiras, pinhal e mato, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 6.010 m² (0,601 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11681 (com origem no artigo 12078), a confrontar do norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED], cujo titular inscrito matricialmente é, relativamente a metade, a Herança aberta por óbito de [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], da qual são herdeiros [REDACTED], [REDACTED] residente na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 55, 2425-617 Monte Redondo, [REDACTED], [REDACTED], com [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], Quinta do Rei, 2410-226 Leiria, e [REDACTED], [REDACTED] com [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED], e, relativamente à outra metade, [REDACTED], residente na [REDACTED], descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 4306/19970704 da Freguesia de Monte Redondo, com inscrição de propriedade de metade a favor de [REDACTED], [REDACTED] com [REDACTED], residentes na [REDACTED] I e metade a favor de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] com [REDACTED] e [REDACTED].

██████████, casado com ██████████, todos respetivamente residentes nas moradas anteriormente referidas.

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 4759m².

Parcela n.º 353, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 260 m² (0,026 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11908 (com origem no artigo 12315), a confrontar do norte com ██████████, sul com ██████████, nascente com ██████████ e poente com ██████████ cujo titular inscrito matricialmente é a Herança aberta por óbito de ██████████, com residência em ██████████ e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria.

De acordo com a informação prestada pelo Serviço de Finanças 2 de Leiria, não é possível identificar os herdeiros de ██████████.

Não obstante a área inscrita na matriz, a área real do prédio e, conseqüentemente, a área efetivamente a expropriar, de acordo com o levantamento topográfico e em conformidade com o relatório de avaliação, é de 303m².

B) MAPA SÍNTESE DAS PARCELAS A EXPROPRIAR

O mapa síntese das parcelas a expropriar constitui anexo à presente ata e dela passa a fazer parte integrante como Anexo 1.

C) PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR

A localização das parcelas de terreno a expropriar consta da planta, que constitui o Anexo 2 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

III. PREVISÃO DOS MONTANTES DOS ENCARGOS A SUPORTAR COM A EXPROPRIAÇÃO

De acordo com os relatórios apresentados pela perita avaliadora da lista oficial escolhida pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 6 de março de 2018, os quais constam sob o Anexo 3 à presente deliberação, os montantes dos encargos a suportar com a expropriação encontram-se discriminados da seguinte forma:

Identificação da Parcela avaliada	Área a expropriar (m ²)	Montante do encargo a suportar com a expropriação	Proposta de Cabimento n.º	Requisição externa despesa n.º	N.º de Compromisso
Parcela n.º 26	846	4.315,00 €	1007/18, 1798/19 e 1838/19	1518/18, 2620/19 e 2648/19	1299/18, 2095/19 e 2124/19
Parcela n.º 27	1.196	6.100,00 €			
Parcela n.º 37	4.272	21.787,00 €			
Parcela n.º 43	534	2.723,00 €			
Parcela n.º 62	5.221	26.627,00 €			
Parcela n.º 92	4.672	23.827,00 €			
Parcela n.º 94	2.161	11.021,00 €			
Parcela n.º 95	2.371	12.092,00 €			
Parcela n.º 98	1.136	5.794,00 €			
Parcela n.º 99	3.395	17.315,00 €			
Parcela n.º 102	3.042	15.514,00 €			
Parcela n.º 118	4.715	24.047,00 €			
Parcela n.º 146	1.140	5.814,00 €			
Parcela n.º 148	753	3.840,00 €			
Parcela n.º 149	3.217	30.594,00 €			
Parcela n.º 150	2.245	11.450,00 €			
Parcela n.º 152	1.752	8.935,00 €			
Parcela n.º 159	867	4.422,00 €			
Parcela n.º 161	234	1.193,00 €			
Parcela n.º 162	1.373	7.002,00 €			

Parcela n.º 169	392	1.999,00 €			
Parcela n.º 182	1.089	5.554,00 €			
Parcela n.º 185	970	4.947,00 €			
Parcela n.º 201	1.362	6.946,00 €			
Parcela n.º 224	1.089	5.554,00 €			
Parcela n.º 225	4.759	24.271,00 €			
Parcela n.º 353	303	1.545,00 €			
Total do montante dos encargos a suportar com a expropriação	295.228,00 €				

IV. O PREVISTO EM INSTRUMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL PARA OS IMÓVEIS E PARA A SUA ZONA DE LOCALIZAÇÃO

De acordo com o previsto no Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria em vigor, conforme consta das plantas, que constituem anexo à presente deliberação e dela passam a fazer parte integrante sob o Anexo 4, as parcelas de terreno a expropriar situam-se em Solo Urbano - Urbanizável na Categoria de Espaços de Atividades Económicas - Área Industrial e Armazenagem.

Ainda de acordo com a Planta de Ordenamento – classificação e qualificação do solo, parte das parcelas são ainda atravessadas por uma via proposta no Plano Diretor Municipal de Leiria, devendo dar-se cumprimento ao previsto no artigo 112.º do regulamento do PDM que estabelece os afastamentos às vias propostas (Aviso n.º 3066/2017, de 23 de março).

No que se refere à Planta de Condicionantes – Perigosidade de Incêndios Florestais, as parcelas inserem-se em Espaço Florestal de Baixa Perigosidade.

Para as áreas industriais e armazenagem é admitido um conjunto de usos dominantes como estabelecimentos industriais, armazéns, instalações de depósitos, operações de gestão e valorização de resíduos e oficinas, admitindo-se como usos complementares a instalação de estabelecimentos hoteleiros, equipamentos de utilização coletiva e comércio e serviços. As regras e parâmetros urbanísticos a considerar são:

- Índice máximo de utilização do solo – 0.7
- Índice máximo de impermeabilização – 80%
- A altura máxima da fachada principal confinante com a via pública é de 12 metros, excluindo as situações devidamente justificadas por necessidades de instalações técnicas, produtivas ou tecnológicas;
- O recuo mínimo do edifício ao limite do lote ou parcela que confine com a via pública é de 10 metros, com exceção dos edifícios anteriores à data de entrada em vigor do presente plano;
- Delimitação, no interior das áreas industriais e de armazenagem adjacentes às áreas residenciais e de equipamentos de uma faixa "*non aedificandi*" de 20 metros de proteção e enquadramento, devendo esta ser objeto de tratamento paisagístico adequado, mantendo de preferência a vegetação natural e tendo densidade e altura que minimize o impacto visual nas áreas envolventes;
- Parte da faixa de proteção e enquadramento referida no número anterior pode ser utilizada para estacionamento e implantação de infraestruturas técnicas, tais como vigilância, portarias, e postos de transformação;
- Sem prejuízo das distâncias de segurança mínimas estabelecidas na lei, os estabelecimentos industriais sujeitos aos regimes de avaliação de impacto ambiental, ou de prevenção e controlo integrado da poluição, ou de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, devem garantir uma distância de segurança com um mínimo de 100 metros das áreas residenciais, das áreas de equipamentos e espaços naturais;
- A área destinada a habitação para os encarregados e pessoal afeto à vigilância e manutenção, dentro da mesma parcela e com acesso único, não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores:
 - 10% da área de construção afeta à indústria;
 - 140m².

Mais se refere que, de acordo com o previsto no artigo 108.º do Regulamento do PDM, qualquer intervenção, no solo urbanizável só é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização e de Pormenor e Unidades de Execução.

São admitidas operações urbanísticas avulsas, desde que digam respeito a parcelas que se encontrem servidas por vias pavimentadas e infraestruturadas, situadas em contiguidade:

- a) Com o solo urbanizado; ou
- b) Com áreas que tenham adquirido características semelhantes ao solo urbanizado através de unidades de execução e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente.

As regras e condições de ocupação do solo urbanizável são as previstas para a mesma categoria ou subcategoria de solo urbanizado.

Importa, ainda, referir que a maioria das parcelas se encontram em baixa perigosidade de Incêndio Florestal, devendo cumprir as regras de edificabilidade previstas no Plano Municipal da Defesa da Floresta contra incêndios.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no artigo 173.º do CPA **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar as alterações acima transcritas, nos termos e fundamentos supra expostos;
- b) Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 11.º do Código das Expropriações, notificar o teor da presente deliberação aos proprietários, titulares e demais interessados das parcelas objeto da presente alteração, mediante ofício registado com aviso de receção, devendo este incluir proposta de aquisição, por via de direito privado, que terá como referência o valor constante do relatório respetivo, elaborado por perita da lista oficial.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Aceitação de donativo

DLB N.º 1446/19:

A LA REDOUTE - VENDAS À DISTÂNCIA, S.A., com o NIF 501 213 031, com sede na Zona Industrial da Barosa - Rua Beco dos Petigais, Fração F, n.ºs 45 e 65, 2400-431 Leiria, decidiu presentear a entidade Município de Leiria, tendo proposto um donativo dos seguintes bens: 120 Toalhas de banho 70x140cm, 120 Toalhas de rosto 70x50 cm e 150 Conjuntos de talheres (conjuntos compostos por 4 unidades).

O donativo mencionado proporcionará a substituição das toalhas atualmente utilizadas pelos bombeiros municipais por novas toalhas (fornecimento de 2 toalhas de banho e 2 toalhas de rosto a cada elemento); Proporcionará também a renovação dos talheres utilizados pelos bombeiros municipais na cozinha e sala de refeições bem como garantirá a existência de reservas para eventos que se realizem nas suas instalações (Exemplo: cerimónia comemorativa do aniversário dos Bombeiros Municipais)

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação do referido donativo, no valor de €234,00, oferecido pela sociedade LA REDOUTE - VENDAS À DISTÂNCIA, S.A., sendo o mesmo aceite ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar o donativo, no valor de €234,00, oferecido pela sociedade LA REDOUTE - VENDAS À DISTÂNCIA, S.A. e emitir a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados;
- b) Agradecer formalmente à Empresa acima mencionada por reconhecer que o mesmo foi doado sem qualquer contrapartida que configurasse obrigações de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 7 - Promoção da Marca Visit Leiria no Dakar 2020

DLB N.º 1450/19:

Considerando:

- i) A proposta apresentada pela empresa Geração de Desafios, LDA, representante do piloto leiriense Ricardo Porém, que irá participar no Dakar 2020, na Arábia Saudita;
- ii) Que o arranque para o Dakar inaugural no Médio Oriente será efetuado a 5 de janeiro na cidade de Jidá, para um total de 12 etapas totalizando 9000 quilómetros de prova, estando o final da prova marcado para 17 de janeiro em Qiddiyah;
- iii) Que o piloto leiriense irá estar presente na Arábia Saudita ainda este mês para reconhecimento do local e divulgação dos bastidores nas redes sociais;
- iv) Que as publicações no Instagram permitem divulgar o Concelho de Leiria junto de milhões de visualizadores, portugueses e estrangeiros;
- v) Que a decoração do veículo, fato do piloto e roupa da equipa, com o logotipo "VISIT LEIRIA" permitem difundir Leiria junto de milhões de pessoas, portugueses e estrangeiros;
- vi) Que o logotipo "VISITE LEIRIA" constitui um exemplo de promoção e de divulgação do destino "Leiria" capaz de oferecer ao Município de Leiria em geral, e às suas gentes e à cidade de Leiria em particular, uma comunhão com a sua Região;
- vii) A necessidade de encontrar novas formas de suporte ao logotipo "VISITE LEIRIA" que o possam fazer chegar cada vez mais longe;
- viii) O retorno mediático direto que irá ser conferido pelas referências à cidade/região de Leiria nas redes sociais durante a prova;
- ix) Que diariamente irá ser retratada, divulgada e promovida a marca Visit LEIRIA através de imagens da prova colocadas pela empresa referida em a);
- x) Com a divulgação e promoção anteriormente apresentada para o Concelho de Leiria, encontra-se assegurada a concretização do objetivo estabelecido para as mesmas, possibilitando levar este concelho ao conhecimento de um elevado número de pessoas e permitindo que este se torne atrativo, para a sua valorização ao nível do desenvolvimento da economia local e da promoção turística da região;
- xi) Que, nos termos das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios os domínios do património, cultura e ciência, bem como a promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o Município, assim como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionado com a atividade económica de interesse municipal, conforme as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo anexo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a realização da despesa no valor de €19.900,00 + IVA, considerando o alcance e a relevância desta promoção para a afirmação da marca Visit Leiria, do Concelho e da própria Região. Esta ação tem enquadramento orçamental na rubrica 02/0602039902.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e considerando o interesse municipal para promoção da marca Visit Leiria, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a realização da despesa no valor de €19.900,00 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que o assunto era referente à promoção da marca «Visite Leiria», no Dakar de 2020. Nos considerandos da própria deliberação que era uma proposta apresentada pela empresa «Geração Desafios», representante do piloto leiriense, Ricardo Porém, que irá participar no Dakar 2020, na Arábia Saudita, e o que aqui estava em causa era um ajuste direto para a promoção da marca «Visite Leiria», por um valor de 19.900 euros, mais IVA.

Em relação às contrapartidas, estas eram muito vagas, ou seja, havia um vazio de conteúdo relativamente a estas, ou seja, só falava na decoração do veículo, no fato do piloto, na roupa da equipa, do logótipo «Visite Leiria» que iria permitir também difundir junto de portugueses e estrangeiros. Não falava de tamanho de logótipos,

o local de colocação no fato, na roupa nem no veículo, como se sabia a colocação do logótipo em vários locais ou dependendo do local tinha uma maior ou menor visibilidade para aquilo que se pretendia. Aqui em deliberação, não estava definido essa indicação.

Mais referiu que se lhe dissesse que era para ser incluído na comunicação oficial do Dakar, nem sequer estava a discutir isto, ou seja, até seria um valor extremamente baixo relativamente àquilo que os patrocinadores e a comunicação social pagava para ter visibilidade, agora o que estava retratado no corpo desta deliberação, para o PSD muito sinceramente era um pouco vazio, o conteúdo parecia que era um refugio de última hora para tentar fazer face a alguma despesa que surgiu. Nesse sentido, os eleitos do PSD não irão votar favoravelmente.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que na proposta estava exatamente o que iria ser efetuado, o Ricardo Porém se propunha a fazer para promover a marca Leiria nesta competição automóvel, a prova rainha do todo terreno, a ativação do equipamento desportivo, nomeadamente decoração do veículo nas laterais com uma dimensão de cinquenta centímetros.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que esse detalhe fazia parte da proposta, como era óbvio não iria aceitar uma contrapartida financeira deste montante sem garantir a correta promoção da imagem de Leiria, porque tal como dissera era um valor elevado, podia ter perguntado caso tivesse dúvidas. De seguida, comunicou que a realização, divulgação e ativação da marca «Visite Leiria» na decoração do veículo nas laterais com cinquenta centímetros por vinte cinco, decoração do fato de competição decoração do capacete, decoração da roupa da equipa, correspondia ao montante de sete mil e quinhentos euros. Ativação das redes sociais, uma vez que o piloto campeão nacional de todo terreno tinha seguidores no «Instagram» e no «Facebook», pelo que propôs a promover a marca «Visite Leiria» em todas as publicações que coloca no «Facebook», prevendo-se publicações de post ilimitadas durante a prova, no mínimo, um post equivalente a uma por dia, e nos stories também a publicação equivalentia a uma publicação por dia, portanto iria criar inserções publicitárias nos canais próprios do piloto durante do decorrer da prova. Propôs também, no que dizia respeito ao «Instagram» a mesma ativação da marca.

Mais referiu que esta competição tinha transmissão pela RTP, era o canal nacional que acompanhava a prova com reportagens diárias da prova e que acompanhava os pilotos nacionais, pelo que haverá exposição mediática da marca Leiria através daquilo que era um dos seus embaixadores, o seu principal embaixador do desporto automóvel e único campeão nacional que Leiria tinha nesta área. Para além disto, existiam coberturas de trinta e três canais de todo o mundo que acompanhavam a prova. A participação do piloto era feita numa equipa profissional, sendo a primeira vez que tinha um veículo com uma equipa profissional que aumentava a expectativa relativamente ao seu desempenho na prova. Portanto, escusado será dizer se tiver bons resultados ficará não só a marca de Portugal a ser promovida em todo o mundo, mas pela primeira vez ficará também a marca de Leiria associada a esse triunfo uma vez que era a primeira vez que ele participava nestas condições com uma viatura que permitia ter aspirações maiores a ganhar ou ter uma melhor classificação na prova e portanto estar na lista da frente dos principais pilotos mundiais.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** respondeu que falou na questão da publicidade vinte cinco por vinte cinco na lateral de um carro, mas não falava da questão onde era colocado o logótipo no capacete, não falava onde era colocado na roupa, se à direita se à esquerda, se em baixo ou acima dos outros patrocinadores, e na sua opinião isto tinham que estar tudo definido.

Por outro lado, na sua opinião havia dois pesos e duas medidas, ou seja quando o União de Leiria jogava, jogava com também a dizer «Visite Leiria» nas camisolas e usavam a marca «Visite Leiria» de forma gratuita, eram embaixadores de Leiria de forma gratuita, e agora estava-se a pagar para que fosse um embaixador do «Visite Leiria» e não estamos a pagar tão pouco quanto isso. Até poderiam ser duas realidades diferentes, mas não se podia esquecer que também havia um clube da cidade que representava a cidade e que tinha dificuldades económicas. Reiterou que face a esta falta de conteúdo relativamente ao enquadramento da publicidade o voto dos eleitos do PSD era contra.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 8 - Pagamentos

DLB N.º 1418/19:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1418/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 3 a 9 de dezembro de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 651 a 686, 688 a 698, 700 a 702 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 9461, 9491, 9504, 9510, 9539, 9541 a 9545, 9547, 9552, 9553, 9557 a 9608, 9610 a 9730, 9732 a 9781, 9783 a 9789, 9792 a 9793, 9803, 9808, 9811 a 9812, 9815 a 9820, no valor total de €1 167 939,67.

Ponto 9 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 1419/19:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 9 de dezembro de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de €46.599.826,12, sendo de Operações Orçamentais €44.977.695,37 e de Operações de Tesouraria €1.622.130,75, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1419/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 10 - Anulação da fatura de renda n.º 2076/2019, regularização de despesas com o funcionamento de estação de telecomunicações no Estádio Municipal

DLB N.º 1459/19:

Considerando que relativamente à fatura n.º 2076/2019, documento de receita n.º 1556/4/2019, no valor de 1.400,00€, emitida em 11/12/2019, em nome da NOS Towering – Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A., a mesma foi emitida com valor incorreto, pelo que surge a necessidade de proceder à sua anulação.

Considerando que, de acordo com o estipulado no artigo 41.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a anulação de receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, propõe-se que seja autorizada a anulação da fatura de renda n.º 2076/2019, documento de receita n.º 1556/4/2019, no valor de 1.400,00€.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade** aceitar a proposta de anulação de receita referente à fatura de renda n.º 2076/2019, documento de receita n.º 1556/4/2019, no valor de 1.400,00€, em virtude de se apresentar como lapso no valor faturado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300203 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Ponto 11 - Anulação de documentos de receita - NIPG 50625/19

DLB N.º 1420/19:

Considerando que:

- i) As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;
- ii) As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;
- iii) A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita.
- iv) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação; Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, é

proposto a anulação dos seguintes documentos de receita emitidos incorretamente em posto de cobrança nas aplicações POCAL e SPO, em que os municípios se encontravam na presença do trabalhador, e que deu origem a anulação de receita:

a) Processos com guias de receita emitidas incorretamente nas aplicações POCAL e SPO:

Contribuinte	Nome	N.º Guia SPO	N.º Guia POCAL	Valor	Motivo de anulação	N.º de guia de substituição SPO	N.º de guia de substituição POCAL
[REDACTED]	[REDACTED]	6815/19	_____	€ 202,80	O requerimento a que diz respeito a fatura SPO n.º 6815/19 é isento do pagamento de taxas.	_____	_____
503542725	FLANPREDIOS COMPRA VENDA DE PROPRIEDADE S.S.A	6203/19	19415/19	€233,22	Os documentos de receita n.º 19415/19 (POCAL) e n.º 6203/19 (SPO) foram emitidos com o valor incorreto.	6207/19	19423/19
[REDACTED]	[REDACTED]	6895/19	_____	€25,35	O documento de receita n.º 6895/19 foi emitido com o valor incorreto.	6898/19	_____
[REDACTED]	[REDACTED]	6887/19	_____	€ 50,70	O documento de receita n.º 6887/19 foi emitido com o número de contribuinte incorreto.	6890/19	_____
[REDACTED]	[REDACTED]	6859/19	_____	€243,36	O documento de receita n.º 6859/19 foi emitido com o número de contribuinte incorreto.	4301/19	_____
122533305	SESAGESTE - PROJETOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA, SA	5449/19 e 5552/19	_____	€5132,37	Os documentos de receita n.º 5449/19 e 5552/19 foram emitidos com o número de contribuinte incorreto.	7212/19	_____
508582440	BELÁRVORE - CARPINTARIA UNIPESSOAL, LDA	1230/19	6794/19	€25,35	Os documentos de receita n.º 1230/19 (SPO) e 6794/19 (POCAL) foram emitidos com o valor incorreto.	1207/19	6797/19
500697370	PETROLEOS PORTUGAL - PETROGAL, S.A.	4688/19	_____	€101,02	O documento de receita n.º 4688/19 foi emitido em duplicado.	3604/19	_____
[REDACTED]	[REDACTED]	5775/19	_____	€25,35	O requerimento a que diz respeito a fatura SPO n.º 5775/19 é isento do pagamento de taxas.	_____	_____
[REDACTED]	[REDACTED]	4077/19	14535/19	€ 50,70	Os documentos de receita n.º 4077/19 (SPO) e 14535/19 (POCAL) foram emitidos com o número de contribuinte incorreto.	4102/19	14542/19

b) Processos com guias de receita emitidas incorretamente na aplicação POCAL:

Contribuinte	Nome	N.º Guia POCAL	Valor	Motivo de anulação	N.º de guia de substituição POCAL	Valor
[REDACTED]	[REDACTED]	19833/19	€483,52	A guia de receita foi	19835/19	€478,42

	██████████ ██████████ ██████████			emitida com um valor incorreto.		
██████████	██████████ ██████████	5503/19	€24,34	A guia de receita foi emitida com o número de contribuinte incorreto.	5509/19	€24,34
██████████	██████████ ██████████ ██████████	8488/19	€101,40	A guia de receita foi emitida com o número de contribuinte incorreto.	8489/19	€5,07

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno **deliberou por unanimidade** aprovar a anulação das guias de receita acima identificadas, emitidas incorretamente em posto de cobrança, em que os munícipes se encontravam na presença dos trabalhadores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 12 - Regulamento PRO Leiria. Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2020

DLB N.º 1451/19:

Considerando o Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e em sessão ordinária de Assembleia Municipal, de 06 e 13 de dezembro de 2013, em vigor e elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atendendo à necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, definiram-se os seguintes **objetivos estratégicos** para o associativismo na área Cultural e Recreativa:

- i) Promover a cooperação e partilha de responsabilidade entre as entidades associativas, para a realização de projetos comuns eficazes nos seus objetivos.
- ii) Apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos que valorizem e promovam as relações sociais e a identidade local, transversal a todos os géneros de públicos e enquadramentos socioeconómicos.
- iii) Promover a atividade associativa, enquanto fator dinamizador e instigador de manifestações coletivas que, através de serviço maioritariamente voluntário, contribuem para as dinâmicas socioculturais e económicas do Município.
- iv) Acentuar a partilha de responsabilidade entre o Município e as Entidades Associativas, no sentido de garantir a melhor ocupação e o usufruto dos espaços municipais, com projetos sustentáveis, que se enquadrem nas necessidades da comunidade local e, cumulativamente, dignifiquem de forma inequívoca a imagem do concelho de Leiria.
- v) Garantir o apoio financeiro às entidades associativas, relevando o atual enquadramento dos recursos financeiros, estabelecendo um orçamento global para o efeito, a gerir em função dos critérios do Regulamento.

Propõe-se que na avaliação das candidaturas de âmbito Cultural e Recreativo, de acordo com as alíneas b) e d) do ponto 2 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo do regulamento.

Serão ainda considerados os seguintes indicadores:

- Realização de atuações e performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria.
- Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa, de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento de

Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria e **deliberou por unanimidade** dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades culturais do Concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet, em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 13 - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

DLB N.º 1421/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

- i) A DIEB procede à faturação das refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da educação pré-escolar, com recurso à aplicação "Ensino" do sistema informático do Município, nos estabelecimentos de ensino do concelho cuja gestão dos programas é efetuada diretamente pelo Município de Leiria;
- ii) Neste processo de faturação surgem imponderáveis, seja por desistência dos alunos dos serviços requeridos, seja por erros no processo de faturação ou por alteração de escalões da Ação Social Escolar, é necessário proceder à anulação das faturas emitidas e constantes no Anexo 1421/19, à presente deliberação.

Assim, propõe-se a anulação dos documentos constantes no Anexo 1421/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação das guias de receita/faturas indicadas no documento em anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 14 - Apoio à BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura para obras na sede

DLB N.º 1443/19:

Presente um pedido da BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura, através do registo NIPG 50194/2019, solicitando apoio financeiro para finalizar as obras de reparação da cobertura do salão da sua sede, imprescindível para a prossecução das suas atividades, culturais, recreativas e desportivas, tendo em vista a melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis à comunidade local, bem como a preservação e salvaguarda da memória coletiva da coletividade e do património imaterial da freguesia.

A presente Instituição fundada em 1999, integra um Rancho Folclórico filiado na Federação do Folclore Português que eleva, promove e divulga o património etnográfico da região e contribui para a valorização da cultura local, na vertente da música e dança tradicional, considerando-se que as suas atividades se revestem de manifesto interesse municipal.

Atendendo ainda que a Associação tem dinamizado diversas iniciativas que promovem a Cultura e tem vindo a participar em intercâmbios culturais, contribuindo desta forma para o enriquecimento da programação cultural municipal e, também a todas as dificuldades com que se debatem as entidades que pretendem dinamizar, promover e divulgar iniciativas de cariz cultural, recreativo e desportivo, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de €1.200,00 (mil e duzentos euros) à BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura para obras de reparação da cobertura do salão da sede, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2019, na rubrica 2019/I/101 – Instalações e equipamentos.

A despesa municipal foi objeto do cabimento n.º 3327/2019 e do compromisso n.º 3846/2019.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos pela DIACMT, e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoio financeiro ao Rancho Folclórico no âmbito do PRO Leiria	2.200,00
06.03.2018	Apoio financeiro ao Rancho Folclórico no âmbito do PRO Leiria	2.420,00

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A30,

Associação Recreio Desporto e Cultura, para fazer face às despesas com a obra enunciada.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria n.º 80/2012, aplicáveis à BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir um apoio financeiro no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros) à BARDEC – Barreira

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 15 - Apoio à Sociedade Artística e Musical 20 de julho de Santa Margarida do Arrabal

DLB N.º 1448/19:

Presente um pedido da Sociedade Artística e Musical 20 de julho de Santa Margarida do Arrabal, contribuinte n.º 501753141, através do registo NIPG 46462/19, solicitando apoio financeiro para a gravação de CD que retrata o património musical e cultural de 120 anos da Instituição, coligindo todo o repertório da Escola de Música.

Considerando que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública, fundada em 1899, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente na promoção da cultura e identidade local do concelho, através da sua Banda Filarmónica e Escola de Música, contribuindo, deste modo, para a formação, ensino e divulgação da arte musical e para a criação de novos públicos.

Importando realçar, também, que a entidade tem sido responsável pela organização e dinamização de vários intercâmbios culturais, de âmbito nacional e internacional, enriquecendo, deste modo, a programação cultural municipal e prestigiando a região de Leiria, revestindo-se, por conseguinte, as suas atividades de manifesto interesse municipal.

Propõe-se a atribuição à Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal de um apoio financeiro, no valor de € 600,00 (seiscentos euros), para fazer face às despesas previstas com a edição do CD, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2019/A/127 – Apoio às Filarmónicas - corrente, ficando a Sociedade Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal obrigado a entregar ao Município 25 exemplares do CD.

Foi objeto do cabimento n.º de 3316/2019 e do compromisso n.º 3833/2019.

A iniciativa tem o Centro de Custo O88.19A141.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Sociedade Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal (Processo n.º 2012/117).

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
2018	Apoios financeiros (diversos)	6.050,00€
2019	Apoios financeiros (diversos)	6.750,00€

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Sociedade Artística e Musical 20 de Julho de Santa Margarida do Arrabal um apoio, no valor de € 600,00 (seiscentos euros), para fazer face às despesas previstas com a edição do referido CD, sendo que a entrega deste valor ficará condicionada à prévia entrega de 25 exemplares.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor de Concerto com o pianista Rafael Omar Salgado Sotelo

DLB N.º 1452/19:

Presente um pedido da *La Red Global MX capítulo Portugal*, considerado no registo NIPG 49114/2019, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização de um concerto com o pianista mexicano Rafael Omar Salgado Sotelo, no dia 27 de dezembro.

A *Red Global MX*, Associação criada pela Secretaria das Relações Exteriores do México, é uma coletividade cuja missão fixa a identificação de talentos mexicanos espalhados pelo mundo, através de "capítulos" nacionais, entre os quais se inclui Portugal.

Intenta-se, por outro lado, criar valor para o país que acolhe tais talentos, trabalhando em conjunto e desenvolvendo atividades com várias entidades em Portugal, entre as quais os Municípios. A manifestação artística transcultural em oferta, de base inclusiva, observa o concílio familiar e partilha intercultural numa época festiva particularmente evocativa – o NATAL.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios do Património, Cultura e Cooperação Externa; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço, propõe-se que o Município de Leiria se associe à *La Red Global MX capítulo Portugal*, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor da *La Red Global MX capítulo Portugal*, aqui representada pelo Sr. Eduardo Daniel Castañeda Trujillo, titular do NIF 268673241, com sede na Travessa Florentino Pedro Lopes no.71 R/C Esq 2410-461 Leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria e do ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00 (duzentos e quarenta euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria.

A atividade tem o Centro de Custo 0472.19A70.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria e do ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência destas instalações a favor de *La Red Global MX capítulo Portugal*, aqui representada pelo Sr. Eduardo Daniel Castañeda Trujillo, para a realização de Concerto com o pianista Rafael Omar Salgado Sotelo, na data de 27 de dezembro, mediante o regime de partilha de bilheteira, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria

DLB N.º 1453/19:

Presente um pedido da AJL - Associação de Jazz de Leiria, através do registo NIPG.50376/19, para a realização de ensaios de carácter casual no Teatro Miguel Franco, durante o ano de 2020.

A AJL - Associação de Jazz de Leiria, adiante designada AJL, é constituída por 19 músicos profissionais do distrito e a sua constituição remonta a 2011. Desde então, conta com o apoio do Município de Leiria, consubstanciado no apoio não financeiro municipal, fixado na disponibilização da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, local de acolhimento esporádico para ensaios.

Assim, considerando a ausência de infraestruturas próprias por parte da coletividade; o histórico de apoios municipais efetuado, do qual ressalta um escrupuloso zelo e cuidado no usufruto da infraestrutura; o reflexo da "Big band" enquanto produto social e simbólico de grande importância nas diferentes formações culturais; a estreita correlação entre a sustentabilidade da economia local e o património material e imaterial, destacando aqui o produto cultural música, eixo de estímulo ao turismo local, propõe-se que o Município de Leiria autorize a cedência da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco para a realização de ensaios de carácter casual, tendo como universo temporal o ano de 2020, em harmonia com a atividade cultural em exibição na sala de espetáculos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização daquele espaço, já oportunamente transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €240,00 (duzentos e quarenta euros) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando todavia a AJL sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA ficando obrigada a liquidar o montante de €55,20 (cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos) pelas cedências em causa.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
23.05.2017	Cedência do TMF para OJL Jazz Sessions em 2017	4.959,40
16.03.2017	Apoio financeiro para "Ciclo de Concertos em Leiria"	3.000,00
23.01.2018	Cedência do TMF para OJL Jazz Sessions em 2018	120,00
06.03.2018	Apoio financeiro para "Ciclo de Concertos em Leiria"	3.000,00
27.11.2018	Cedência do TMF para OJL Jazz Sessions em 2019	120,00

A atividade tem o Centro de Custo O472.19A71.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante no n.º 3 do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, em harmonia com demais disposição legal consubstanciada nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações referidas a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria para a realização de ensaios de carácter casual, durante o ano de 2020, nos termos acima mencionados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria n.º 138/2012, aplicáveis à Associação de Jazz de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Doação de diapositivos ao Município de Leiria, por [REDACTED]

DLB N.º 1454/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, uma informação, através do NIPG 50854/19, dando conhecimento da intenção do Senhor ██████████ doar a sua coleção de diapositivos e 3 exemplares da publicação "Schwarze Keramik in Portugal" ao Município de Leiria.

Trata-se de uma doação composta por um conjunto de 4.834 diapositivos, conforme listagem em anexo a qual se considera parte integrante da presente proposta (Anexo_).

Atendendo que será uma mais-valia para o Município, por se tratar de registos fotográficos de várias décadas pelo território nacional, propõe-se a aceitação da doação do conjunto de 4.834 diapositivos na coleção de fotografia do museu e integrar as publicações no Centro de Documentação e Informação Artur Avelar do m|i|mo – museu da imagem em movimento, espaço museológico municipal.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural na área da fotografia de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

A atividade tem o centro de custo O103.19A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação do referido material fotográfico para integrar o acervo do Município de Leiria no m|i|mo – museu da imagem em movimento e agradecer ao Senhor ██████████ a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 19 - Apoio não financeiro ao Rancho Folclórico do Freixial

DLB N.º 1455/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, uma informação, considerada no NIPG.43340/19, dando conhecimento da intenção do Município de Leiria em atribuir, ao Rancho Folclórico do Freixial, as 232 cadeiras e respetivas poltronas, provenientes das 2 salas de cinema encerradas ao público, em 2009, no edifício do antigo Paço Episcopal.

Assim, considerando que estes equipamentos ainda se encontram em perfeitas condições de conservação, que são em número suficiente para as necessidades logísticas pretendidas para o auditório do Rancho Folclórico do Freixial e que permitirão, por isso, acolher várias manifestações artísticas e culturais, dado tratar-se de um espaço que pretende celebrar a riqueza cultural e musical da freguesia do Arrabal e que constitui um forte incentivo para a promoção, valorização e divulgação do património etnográfico e despertar a comunidade local para a educação cultural, propõe-se a atribuição do apoio municipal traduzido na atribuição referida.

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A99.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria n.º 10/2013, aplicáveis ao Rancho Folclórico do Freixial.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir um apoio não financeiro ao Rancho Folclórico do Freixial, materializado pela atribuição de 232 cadeiras e respetivas poltronas, provenientes das 2 salas de cinema desativadas em 2009, no edifício do antigo Paço Episcopal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Entradas gratuitas no Moinho do Papel e mimo – dias 23 e 24 de dezembro

DLB N.º 1456/19:

Na sequência de aprovações anteriores onde foi proposta e aprovada a entrada livre nos espaços culturais e museológicos do Município, é agora proposta a entrada livre nos dias 23 e 24 de dezembro, no Moinho do Papel e m|i|mo.

Assim, considerando a promoção, valorização e ainda a aproximação da comunidade local a espaços culturais municipais representativos da herança histórica e patrimonial do concelho e a necessidade de reforçar a

coesão entre as diversas instituições museológicas com o sentido de cativar novos públicos, afirmando o Castelo e os museus como espaços culturais dinâmicos, propõe-se a concessão de isenção de taxas de ingresso para todos os visitantes, nos dias 23 e 24 de dezembro no Moinho do Papel e m|i|mo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atendendo aos fundamentos apresentados, ao abrigo das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar a proposta apresentada;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do mesmo diploma legal, com efeitos retroativos a 23 e 24 de dezembro de 2019.

Apresente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Entrada livre nos espaços culturais do Município em datas comemorativas e domingos – 2020

DLB N.º 1457/19:

Considerando o interesse municipal em propor a entrada livre nos espaços museológicos do Município, de forma a contribuir para a sua maior divulgação através da dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público e à semelhança dos anos anteriores, a Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo propõe que sejam consideradas as datas comemorativas relacionadas com o Património e o Turismo abaixo enunciadas para o ano de 2020, referindo-se ainda que a maioria são correspondentes a isenções já previstas nos museus nacionais.

Pelo exposto, consideram-se os seguintes dias:

- I. Dia Nacional dos Moinhos – **07 de abril**;
- II. Dia Nacional do Estudante - **24 de março** (Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);
- III. Dia Internacional dos Monumentos e Sítios – **18 de abril** (Castelo, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);
- IV. Dia Internacional dos Museus – **18 de maio** (Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);
- V. Dia da Cidade de Leiria – **22 de maio** (Castelo, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);
- VI. Noite dos Museus – a considerar em **maio**, data a fixar posteriormente pela tutela (Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);
- VII. Dia da Elevação de Leiria a Cidade (13 junho de 1545) – **13 de junho** (Museu de Leiria);
- VIII. Dia Internacional da Juventude – **12 de agosto** (Castelo, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);
- IX. Dia Mundial da Fotografia – **19 de agosto** (m|i|mo – museu da imagem em movimento);
- X. Dia de Santo Agostinho – **28 de agosto** (Museu de Leiria);
- XI. Jornadas Europeias do Património – a considerar 3 dias no mês de **setembro**, datas a fixar posteriormente pela tutela (Castelo, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal Dona , m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);
- XII. Dia Mundial do Turismo – **27 de setembro** (Castelo, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Museu de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Moinho do Papel);
- XIII. Dia Internacional da Pessoa Idosa - **1 de outubro** (Castelo, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Museu de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Moinho do Papel);
- XIV. Dia do Animal – **04 de outubro** (Agromuseu Municipal Dona Julinha);
- XV. Dia Nacional dos Castelos – **7 de outubro** (Museu de Leiria);
- XVI. Dia dos Bens Culturais da Igreja - **18 de outubro** (Museu de Leiria);
- XVII. Dia Mundial do Cinema – **5 de novembro** (m|i|mo – museu da imagem em movimento);
- XVIII. Dia Internacional dos Estudantes – **17 de novembro** (Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do

Papel, m|j|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);

- XIX. Dia Nacional da Cultura Científica e Dia Mundial da Ciência - **24 de novembro** (Moinho do Papel, m|j|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria).

Propõe-se igualmente, e para comemorar os aniversários dos museus municipais que assinalarão as datas festivas com programações especiais, entradas livres nos seguintes dias:

- I. **27 de junho** (Agromuseu Municipal Dona Julinha);
- II. **26 de setembro** (Moinho do Papel);
- III. **15 de novembro** (Museu de Leiria);
- IV. **8 de dezembro** (m|j|mo – museu da imagem em movimento)

Ainda à semelhança das isenções efetuadas aos museus sob tutela da DGPC – Direção-Geral do Património Cultural, propõe-se, a partir de janeiro de 2020, as entradas livres aos domingos até às 14h00 para todos os visitantes nos museus m|j|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel e Museu de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 22 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias para construção do Edifício do Centro Pastoral Três Pastorinhos

DLB N.º 1422/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias resultante do formulário de pedido de auxílio registado com o NIPG 50419/19, destinado à comparticipação na construção do edifício do Centro Pastoral Três Pastorinhos que realizará atividades de apoio, nomeadamente, à infância e adolescência e aos peregrinos que passam em Colmeias no seu trajeto para Fátima.

O Centro Pastoral Três Pastorinhos para além de prestar serviços pastorais, constituirá um espaço cultural aberto à comunidade em geral, integrando um auditório o qual possibilitará a realização de iniciativas de índole cultural, recreativa e social.

Considerando que:

- i) Fundada em 1745, a Paróquia de Colmeias deseja manter-se fiel às suas origens e atenta aos seus compromissos atuais;
- ii) A Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias quer melhorar a qualidade das atividades e iniciativas promovidas pela e para a comunidade onde está inserida e população em geral;
- iii) As atividades pastorais promovidas pela paróquia decorrem num andar da residência paroquial. Com o decorrer do tempo, o espaço tem-se tornado exíguo e redutor das iniciativas a dinamizar, refletindo-se na qualidade dos serviços prestados;
- iv) Como forma de responder às exigências da paróquia e da comunidade de Colmeias, a Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias iniciou em março de 2017 a construção do Centro Pastoral Três Pastorinhos;
- v) Para a concretização do objetivo supra mencionado, a Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias pretende realizar as referidas obras, estando as mesmas inicialmente orçamentadas em €1 350.000,00;
- vi) A Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias não possui rendimentos próprios que lhe permitam assumir de forma autónoma a realização desta obra e por esse motivo sentiu a necessidade de rever todo o projeto, com vista a reduzir os respetivos encargos;
- vii) Por outro lado, irá também desenvolver uma série de ações na comunidade, por forma a angariar fundos que lhe permita financiar parte da obra;

viii) A construção do Centro Pastoral foi iniciada em 2017, não tendo até à presente data sido concluída por insuficiência de recursos financeiros;

ix) O Centro Pastoral Três Pastorinhos constituirá uma benfeitoria não só para a comunidade onde a igreja está inserida, mas para a população em geral, em virtude de se constituir como espaço privilegiado para a realização de atividades recreativas e culturais que potenciarão a coesão social daquele território.

Face ao descrito, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no montante de €100.000,00, que permita a continuidade da construção do Centro Pastoral Três Pastorinhos, sendo que o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto o seguinte plano de pagamento:

1. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
2. Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxilio	Auxilio	Montante apoios atribuídos	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Fábrica da Igreja Paroquia I de Colmeias	17/2017	50419/19	€100.000,00	017:€100.00,00	2019I71	3314/19	3816/19	55.19A 144

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder um apoio financeiro no valor de €100.000,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias, para comparticipação na construção do Centro Pastoral Três Pastorinhos, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 23 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial Arrabal para requalificação do Edifício do Centro Pastoral

DLB N.º 1449/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Arrabal resultante do formulário de pedido de auxílio registado com o NIPG 47773/19, destinado à comparticipação nas obras de requalificação do edifício do Centro Pastoral da Igreja do Arrabal.

O Centro Pastoral da Igreja Paroquial de Arrabal, para além de prestar serviços pastorais, constitui um espaço cultural aberto à comunidade em geral, possibilitando a realização de iniciativas de índole cultural, recreativa e social.

Considerando que:

- i) Fundada em 1592, a Paróquia de Arrabal deseja manter-se fiel às suas origens e atenta aos seus compromissos atuais;
- ii) A Fábrica da Igreja Paroquial de Arrabal quer melhorar a qualidade das atividades e iniciativas promovidas pela e para a comunidade onde está inserida e população em geral;
- iii) No espaço afeto à Igreja e Centro Pastoral do Arrabal as filarmónicas da freguesia, o Rancho Folclórico do Freixial, o Grupo Coral do Arrabal, os Escuteiros, os diversos grupos desportivos realizam alguns dos seus eventos, designadamente, concertos das filarmónicas; concerto de coros; diversas festas da Fundação Lar Santa Margarida do Arrabal (infantário e ATL); atividades lúdicas da EB1 de Arrabal; o festival do feijão; jantares solidários promovidos pela associação São Vicente Paulo, constituindo-se também como espaço de acolhimento de peregrinos;

- iv) O edifício do Centro Pastoral necessita de obras de manutenção e de requalificação a fim de poder continuar a acolher as diversas iniciativas;
- v) Para a concretização do objetivo supra mencionado, a Fábrica da Igreja Paroquial de Arrabal pretende realizar as referidas obras, estando as mesmas orçamentadas em €71.334,00;
- vi) A Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias não possui rendimentos próprios que lhe permitam assumir de forma autónoma a realização desta obra;
- vii) A requalificação do Centro Pastoral da Igreja do Arrabal, constituirá uma benfeitoria não só para a comunidade onde a igreja está inserida, mas para a população em geral, em virtude de se constituir como espaço privilegiado para a realização de atividades recreativas e culturais que potenciarão a coesão social daquele território.

Face ao descrito, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no montante de €53,538,00 (correspondente a 75% do valor do orçamento apresentado) para comparticipação das obras de requalificação do Centro Pastoral à Fábrica da Igreja Paroquial de Arrabal, sendo que o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e a alínea c) do ponto 5. do artigo 12.º, bem como as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto o seguinte plano de pagamento:

1. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
2. Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Montante apoios atribuídos	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Fábrica da Igreja Paroquia I Arrabal	17/2017	47773/19	€53.538,00	—	2019I 71	3317/19	3835/19	55.19A148

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder um apoio financeiro no valor de €53.538,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Arrabal, para comparticipação na construção do Centro Pastoral, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 24 - Auxílio financeiro à Nascentes de Luz – Associação de Apoio à Família para continuidade de atividade – Permacultura - promoção da ecologia comunitária

DLB N.º 1423/19:

Presente proposta de atribuição de auxílio financeiro à Nascentes de Luz – Associação de Apoio à Família, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria (NIPG: 46293/19), com vista aquisição de equipamento para instalação, montagem e fornecimento de materiais de sistema de rega, aquisição e plantação de plantas e árvores e aquisição de máquinas para implementação e manutenção de florestas comestíveis no sistema de agricultura isentrópica, no montante de €4.698,68, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- i) O setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes, pelo que os apoios financeiros possuem obrigatoriamente um papel determinante na estrutura financeira das IPSS, onde se inserem indubitavelmente as Autarquias Locais;

- ii) A Nascentes de Luz – Associação de Apoio à Família, desenvolve a sua atividade, desde 2010, com intervenção no desenvolvimento do bem estar e na formação integral da pessoas humana, combatendo as assimetrias sociais, através do acolhimento e da inclusão e na promoção e desenvolvimento de projetos com mais valia ecológica e comunitária, com especial foco na produção agrícola;
- iii) Alicerçada no conhecimento da freguesia da Maceira, onde está sediada, esta associação tem implementado vários projetos piloto na área ambiental, designadamente no âmbito da permacultura, através da capacitação da comunidade envolvente, com a realização de ações de formação em horticultura biológica e agricultura regenerativa isentrópica;
- iv) Nos terrenos pertencentes à associação, existe atividade agrícola, desenvolvida pelos seus voluntários e cuja produção é destinada aos indivíduos/famílias que são apoiados pela Nascentes de Luz – Associação de Apoio à Família;
- v) Esta associação tem vindo a aumentar a sua abrangência e intervenção, não só na diversidade dos projetos, mas também ao nível das pessoas que apoia;
- vi) A implementação do sistema de rega, a plantação de mais árvores e plantas e a aquisição de maquinaria para a manutenção dos espaços de agricultura biológica é determinante na persecução dos objetivos da associação;
- vii) O projeto ambiental que a Nascentes de Luz – Associação de Apoio à Família desenvolve está alinhado com os objetivos do Município no que diz respeito às práticas ambientais saudáveis e sustentáveis e à promoção do voluntariado.

Assim, propõe-se a atribuição de auxílio financeiro no montante de €2.597,45 (dois mil, quinhentos e noventa e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) para aquisição de equipamento para instalação, montagem e fornecimento de materiais de sistema de rega, aquisição e plantação de plantas e árvores e no montante de €2.100,00 (dois mil e cem euros) para aquisição de máquinas para implementação e manutenção de florestas comestíveis, em consonância com valor do orçamentos apresentados em sede de candidatura, à Nascentes de Luz – Associação de Apoio à Família, considerando o disposto na alínea c) do ponto 5. do artigo 12.º do RAAML.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e a alínea c) do ponto 5. Do artigo 12.º, bem como os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto o seguinte plano de pagamento:

1. Primeira prestação após a celebração do contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
2. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, informa-se que a instituição candidata não beneficiou por parte do Município de Leiria de qualquer apoio nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxilio	Auxilio	Rúbrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Nascentes de Luz – Associação de Apoio à Família	18/2019	46293/19	€2.597,45	2019A92	3303/19	3807/19	55.19A147
Nascentes de Luz – Associação de Apoio à Família	18/2019	46293/19	€2.100,00	2019I71	3303/19	38017/19	55.19A147

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Atividade Dinamizada pela Inpulsar – Associação de Desenvolvimento Comunitário

DLB N.º 1424/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de apoio à Inpulsar – Associação de Desenvolvimento Comunitário, para acolhimento de atividade daquela Instituição no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa.

A Inpulsar – Associação de Desenvolvimento Comunitário, é parceira do Município na dinamização e operacionalização de diversas atividades de interesse municipal na área da promoção da inclusão social, com o desenvolvimento de vários projetos, nomeadamente “Giró Bairro”, “Giros na Rua” e “Casas Primeiro”.

Vem a Inpulsar – Associação de Desenvolvimento Comunitário solicitar a cedência do espaço do restaurante Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no dia 05 de janeiro de 2020, para a realização de uma atividade de cariz social, designadamente um jantar solidário, dirigido aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, económica e de saúde, abrangidos pelo projeto “Giros na Rua”.

Face ao exposto, tendo em conta a estreita relação de parceria e cooperação existente entre o Município e a Inpulsar – Associação de Desenvolvimento Comunitário, propôs a Senhora Vereadora Ana Valentim que o Município de Leiria apoie esta iniciativa, através cedência do restaurante Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva.

A iniciativa possui um custo total estimado de €200,00+IVA, sendo que o encargo inerente ao IVA será responsabilidade da entidade.

A iniciativa tem o centro de custos 55.19A145 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas constantes no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta nos termos acima descritos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 26 - Resolução do contrato de arrendamento de habitação social n.º 14 sita na Rua da Esperança do Bairro Social da Cova das Faias – [REDACTED]

DLB N.º 1425/19:

Considerando que:

- i) Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 16 de maio de 2005, foi atribuída a habitação sita na Rua da Esperança, n.º 14, Bairro Social da Cova das Faias, freguesia de Santa Eufémia, a [REDACTED], mediante o pagamento de renda apoiada no valor de €6,80;
- ii) Aquando das obras de requalificação do bairro em 2017/2018 e mudança dos pertences da inquilina, foi verificado que no quintal da habitação estavam instalados galinheiros, onde fazia criação de galinhas, a cozinha servia de armazém de rações para os animais;
- iii) Desde janeiro de 2019, que a referida habitação social não possui contrato de abastecimento de água nem tem contador;
- iv) No ano de 2019, a renda apoiada foi atualizada para o valor de €34,50, através da deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 19 de fevereiro de 2019;
- v) Existem queixas dos vizinhos relativamente aos maus cheiros causados pelos galinheiros que se encontram no pátio da casa e que a inquilina faz criação de galinhas e comércio de ovos;
- vi) A inquilina não se encontra a cumprir com o contrato de arrendamento, porquanto não reside na habitação e não informou previamente a ausência prolongada da mesma;

- vii) Nos termos do disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, cabe ao arrendatário utilizar a habitação em permanência, não se ausentando por um período seguido superior a seis meses, exceto nas situações elencadas no n.º 2 do artigo 24.º, desde que comunicados e comprovados por escrito junto do senhorio.
- viii) O incumprimento da obrigação constitui causa de resolução do contrato pelo senhorio, que opera por comunicação deste ao arrendatário, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do interessado, cabendo sempre direito de recurso desta decisão pelo arrendatário.
- ix) Nos termos do disposto no artigo 27.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social propriedade do Município de Leiria, constitui fundamento de resolução do contrato o incumprimento reiterado dos deveres do arrendatário, designadamente a utilização das habitações para fim diferente do definido no contrato de arrendamento.

Assim, conforme informação prestada pela Divisão Jurídica, que se encontra apenas à presente deliberação, (Anexo 1425/19), pela Senhora Vereadora Ana Valentim é proposto a resolução do contrato de arrendamento celebrado com [REDACTED], com fundamento no incumprimento da obrigação de utilização da habitação em permanência e utilização da desta para fins diferentes dos definidos no contrato.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de senhorio, ao abrigo do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, manifestar a sua intenção em cessar, através de resolução, o contrato de arrendamento apoiado da habitação sita na Rua da Esperança, n.º 14, Bairro Social da Cova das Faias, freguesia de Santa Eufémia, celebrado com [REDACTED], com fundamento no incumprimento da obrigação prevista na alínea b) do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, porquanto não utiliza a habitação em permanência e desde janeiro de 2019 que a habitação não possui contrato de abastecimento de água nem contador, e por incumprimento do disposto no artigo 27.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social propriedade do Município de Leiria, uma vez que utiliza a habitação para fins diferentes dos definidos no contrato;
- b) Mandar notificar a inquilina de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, por escrito, sobre o projeto de decisão, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 27 - Processo n.º T-40/2017 – Empreitada para a execução das infraestruturas da alteração do loteamento da ZICOFA e construção da variante de ligação da ZICOFA À EM 533-2 (PINHEIROS) “ – Estudo de Revisão de Preços definitivo

DLB N.º 1426/19:

Presente uma informação do DIEM, de 09/12/2019, que a seguir se transcreve:

«Em reunião de Câmara Municipal de 06/08/2019, foi aprovado o estudo de revisão de preços definitivo no valor de €35.310,46 + IVA;

Em 10/09/2019 foi apresentada uma reclamação pela empresa CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA S.A., em que o referido estudo continha um erro, que deriva do plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro;

Após a análise técnica, verificou-se que o cronograma financeiro constante na aplicação carecia de atualização, e que o valor correto deveria ser €58.991,72 + IVA.».

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do estudo de revisão de preços definitivo no valor de €58.991,72 + IVA, devendo a empresa adjudicatária ser ressarcida do valor €23.681,26 + IVA.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 2325/17.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de

Infraestruturas e Manutenção, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, valor de €58.991,72, devendo o adjudicatário, ser ressarcido do valor €23.681,26 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Processo n.º T – 65/2017 – Empreitada para a “Requalificação da E.M. 533-2 e a Rotunda da Variante da ZICOFA, União de Freguesias de Marrazes e Barosa” – Revisão de Preços Provisório

DLB N.º 1427/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços da fiscalização do DIEM, o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA S.A.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3246/2017.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €24.679,28 + IVA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório, no valor de €24.679,28 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 29 - Processo n.º T – 03/2019 – Empreitada para a “Requalificação da Lagoa da Ervedeira – Trabalhos Complementares

DLB N.º 1428/19:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 02 de dezembro 2019, cujo teor se transcreve:

«O procedimento de concurso público n.º 33/2019 – Requalificação da Lagoa da Ervedeira - Coimbra, referenciado, teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 09.07.2019.

No programa de concurso deste procedimento está previsto a aplicabilidade do disposto no artigo 50.º do Código dos contratos Públicos (CCP), respeitante aos erros e omissões do caderno de encargos.

A obra foi adjudicada à empresa TOSCA - Equipamentos em Madeira, Lda. pelo valor de €216.945,12 (duzentos e dezasseis mil euros, novecentos e quarenta e cinco euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O processo de contrato foi elaborado e assinado a 25.07.2019.

Data de consignação: 26/08/19.

Data de conclusão: 23/01/20.

Relativamente à referente empreitada informa-se o seguinte:

A – Trabalhos Complementares

A passagem do furacão Leslie pelo território Português em Outubro de 2018 provocou grandes áreas de devastação, sobretudo nas regiões próximas da costa marítima, ao que a Lagoa da Ervedeira não foi exceção.

O exemplo da devastação foi notório, no que diz respeito à alteração planimétrica e altimétrica do terreno, originadas pela deslocação de grandes áreas de areias, e formação de dunas.

Este facto teve implicação direta, na implantação das cotas do projeto, que veio a resultar em realização de movimentos de terras que não estavam previstos, além da necessidade de elevação do passadiço – resultando na subida da cota de projeto dos prumos entre 0,3m a 0,6m, de modo a garantir cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, no que diz respeito às inclinações mínimas permitidas para circulação de pessoas com mobilidade reduzida, e por um lado evitar que o passadiço ficasse soterrado em determinados

pontos.

A empresa TOSCA - Equipamentos em Madeira, Lda. apresentou uma proposta de preços para execução destes trabalhos.

A fiscalização analisou a lista de trabalhos e preços apresentados pela empresa TOSCA - Equipamentos em Madeira, Lda., tendo validado as quantidades de trabalhos a serem executados.

A deteção desta situação não era possível na fase de formação de contrato, sem a própria execução parcial das obras.

O valor dos trabalhos referentes à alteração da solução de projeto aprovado e constantes no ponto 2.1.1 do mapa de quantidades de trabalho corresponde a €3.260,87 (três mil duzentos e sessenta euros e oitenta e sete cêntimos), por preços acordados.

Esta alteração não teve influência no prazo de execução da empreitada.

Estes trabalhos não eram detetáveis na fase de formação do contrato nos termos do disposto no artigo 50.º.

Assim, propõe-se a aprovação dos mesmos, de acordo o n.º 1, do artigo 370.º do CCP.

B – Ajuste de pormenor do projeto

Quanto a esta questão acresce informar o seguinte:

Estrutura de apoio

Estava prevista uma estrutura de apoio do passadiço assente sobre 2 apoios.

Em obra verificou-se que tecnicamente seria conveniente ser executada com 4 apoios (longarinas), tendo em conta a dimensão do vão a vencer, contribuindo para maior capacidade resistente da estrutura, face às solicitações expostas.

Esta solução justifica-se, na medida em que o comportamento da estrutura do passadiço perante as solicitações que estará sujeita, seria idêntico a de uma viga sujeita a cargas concentradas. Teríamos a situação de projeto definida como viga simplesmente apoiada, e a solução apresentada em alternativa proposta pelo empreiteiro como de uma viga contínua.

Nestas circunstâncias, o comportamento da viga simplesmente apoiada será mais desfavorável, relativamente às vigas contínuas. Na situação de viga contínua o momento fletor positivo tem menor expressão, e consequentemente, o efeito da deformação na estrutura seria menor.

Guarda lateral

Serão colocados corrimãos em estrutura de madeira boleada ao longo de toda a extensão, em substituição de cordas de nylon, por se verificar ser uma solução vulnerável a vandalismo.

Para além do corrimão serão colocadas traves laterais, com maior condição de proteção e segurança, sobretudo para as crianças. Este trabalho não produziu custos acrescidos.

Estas alterações constituem grandes melhorias e mais-valias no conjunto global da estrutura, não implicando mais encargos para o dono da obra, conforme já referido.

Conclusão geral

Da análise de todos os documentos e pressupostos, propõe-se a aprovação do seguinte:

A – Trabalhos complementares (Trabalhos a mais) €3.260,87 (três mil duzentos e sessenta euros e oitenta e sete cêntimos), que corresponde a 1.50% do valor contratual – inferior à percentagem de 40% admitida no CCP;

Junto se anexa mapa dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, trabalhos a preços acordados, de acordo com o que estabelece o artigo 370.º, n.4.º do CCP.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, de acordo com o estabelecido no artigo 378.º do CCP.

Caso estas propostas sejam superiormente aceites, as mesmas deverão ser vertidas em proposta de deliberação e agendada para análise e decisão da Câmara Municipal de Leiria.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2286/2019.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares a preços acordados, previstos no número 4 do artigo 370.º do CCP, no valor total de €3.260,87+IVA
- b) Aprovar a minuta do contrato, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - Processo n.º T-49/2017 – Empreitada para a “ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO NO EDIFÍCIO O PAÇO - LEIRIA”- Projeto de alterações para aprovação

DLB N.º 1429/19:

Presente uma informação do DIEM de 03/12/2019, que a seguir se transcreve:

«O procedimento de concurso público n.º 49/2017 - Empreitada para a adaptação e instalação da Loja do Cidadão no Edifício “o Paço”, Leiria, referenciado, teve o seu início através da deliberação de Câmara Municipal de 20.02.2018.

A obra foi adjudicada à empresa LENA ENGENHARIA, S. A., pelo valor de €1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O processo de contrato foi elaborado e assinado a 21.09.2018.

Data de consignação: 22/11/18.

Data de conclusão: 15/12/19.

O processo em análise foi submetido à reunião de Câmara Municipal em 09/07/19, para aprovação de trabalhos complementares (erros e omissões de projeto) e trabalhos a menos nos valores respetivos de €58.647,60 (cinquenta e oito mil seiscientos e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos) e €24.941,20 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos).

Parte dos trabalhos complementares aprovados, deveram-se a alteração de tetos e incompatibilidades na conjugação dos projetos de Arquitetura, com os projetos das especialidades, designadamente nas infraestruturas Elétricas e do AVAC.

Esta situação traduziu-se na necessidade de introduzir um conjunto de alterações com vista a harmonização dos sistemas em causa, particularmente na conjugação entre a estereotomia do teto modular com as armaduras de iluminação e grelhas do sistema de ventilação e climatização.

Estes trabalhos não eram de todo detetáveis na fase de formação do contrato nos termos do disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e tiveram implicações nos restantes projetos de especialidades.

No decorrer da obra, no período de prorrogação do prazo de conclusão da empreitada, por indicação Superior foram introduzidas alterações ao projeto, no sentido de integrar os Serviços Municipais de Águas e Saneamento, no conjunto de entidades que irão ocupar o Edifício da Loja do Cidadão.

A possibilidade de integração dos SMASL no espaço anteriormente previsto para a AMA Empresas 02, veio introduzir inúmeras alterações, sobretudo nos projetos de arquitetura e especialidades, nomeadamente rede elétrica, AVAC, telecomunicações, segurança e sinalética.

Esta alteração programática extemporânea, obrigou a refazer trabalho já feito, designadamente no que respeita à pormenorização e desenho de tetos, a que acresceu ainda a inevitável interferência no planeamento dos trabalhos da empreitada, não havendo alteração de valores.

Desta forma, junta-se o projeto de alterações, nas versões inicial e final para a sua aprovação.

Caso esta proposta de alteração seja superiormente aceite, a mesma deverá ser vertida em proposta de deliberação e agendada para análise e decisão da Câmara Municipal de Leiria, devendo, posteriormente ser apresentada em telas finais.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de alterações, com base na alínea b) do artigo 312.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar o projeto de alterações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 30 da OT da reunião de 17/12/2019

Na proposta apresentada no ponto 30, da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal aprove o projeto de alteração de empreitada para a "Adaptação e instalação da Loja do Cidadão no edifício o Paço - Leiria - Processo n.º T-49/2017".

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço votam contra.

Pelo exposto, os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 17 de dezembro de 2019

Os Vereadores

Fernando Costa |Álvaro Madureira |Ana Silveira».

Ponto 31 - Colocação de sinalização de trânsito em Leiria

DLB N.º 1430/19:

Presente, pela Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 37913/19	636.19A 282 (€232.46)	Rua das Eiras, em Monte Redondo	- Dois sinais de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40 Km/h).
Freguesia de Amor	NIPG 44015/19	636.19A 283 (€273.22)	Rua dos Poços, junto ao entroncamento com a rua do Lagoeiro, em Casal dos Claros	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua do Barreiro, junto ao entroncamento com a rua do Centro, em Casal Novo	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua do Barreiro, junto ao entroncamento com a rua Direita, em Casal Novo	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 49994/19	636.19A 286 (€332.88)	Rua da Feira, em Monte Redondo	Um conjunto constituído por: - Um sinal de proibição C2 (trânsito proibido); - Um Painel adicional Modelo 7d com a inscrição 'NOS DIAS 29 - DAS 09 às 14H; Um conjunto constituído por: - Um sinal de proibição C2 (trânsito proibido); - Um Painel adicional Modelo 7d com a inscrição 'NOS DIAS 29 - DAS 09 às 14H; - Um Painel adicional Modelo 1a com a inscrição '250M'.

Nesta sequência, a Diretora de Departamento Fernanda Guapo propôs a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decreto Regulamentar n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs, ainda que, fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização que agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 32 - Anulação de Guias de Receita**DLB N.º 1431/19:**

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita proveniente do parque de estacionamento do Mercado de Sant'Ana, foram emitidas as guias de receita das avenças mensais indevidamente, pelo que se propõe a sua anulação, conforme quadro:

N.º Guia a anular	Data de emissão	Valor	N.º Guia que a substituiu	Data de emissão	Valor
21601/19	03.12.2019	35,45	--	--	--
21606/19	03.12.2019	35,49	21810	05.12.2019	35,45

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita supra, por a mesma ter sido indevidamente emitida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Protocolo a celebrar entre Município de Leiria e IP – Infraestruturas de Portugal, S.A. - Instalação de equipamento semafórico no IC2 (EN1)**DLB N.º 1432/19:**

Considerando o ofício 2528874 – 007, referência DRP/241/2019, de 07.10.2019, da Infraestruturas de Portugal SA, relativo ao projeto de execução designado por IC2 (EN1) – Requalificação entre Leiria (Km 126+536) e Boa Vista norte (Km 131+000) ", para a instalação de equipamento semafórico no IC2 (EN1), entrado nesta Autarquia sob o número NIPG 42102/19, foi presente a minuta do Acordo de Gestão a celebrar entre Município de Leiria e a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A., que terá a seguinte redação:

ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária celebrar acordos com municípios e outras entidades públicas, que tenham por objeto a instalação de equipamento semafórico.

O Município de Leiria e a Infraestruturas de Portugal S.A., verificaram que há interesse em dotar as rotundas localizadas ao km 128,300 e ao km 130,800 do IC2 (EN1) de equipamento semafórico com função pedonal.

A Infraestruturas de Portugal, S.A. desenvolveu o projeto de execução designado por "IC2 (EN1) – Requalificação entre Leiria (km126+536) e Boa Vista norte (Km131+000) ", tornando-se necessária a atribuição de responsabilidades no que se refere a toda a estrutura de equipamento semafórico a prever nesse âmbito.

O Município de Leiria manifestou interesse em assumir os encargos relativos ao fornecimento de energia dessa infraestrutura.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, ao abrigo do qual foi obtido parecer prévio favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes em__ de _____ de 201_, conforme despacho do _____,

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Leiria, em reunião de _____,

É celebrado entre:

A **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, com sede na praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva nº 503 933 813, representada neste ato pelo _____ do Conselho de Administração Executivo,

_____, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de ____ de _____ de 201_, daqui em diante designada por **IP**.

E

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva 505 181 266, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, doravante designado por **ML**.

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente acordo tem por objeto a instalação, conservação manutenção e exploração das infraestruturas e do equipamento semaforico, nas interseções localizadas ao Km 128+300 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -54.383 e 11.617) e ao Km 130+800 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -52.722 e 13.553) do IC2 (EN1), de acordo com o desenho, que constitui o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Projeto

A **IP** elaborou o projeto de execução de semaforização a instalar no local referido na cláusula 1^a que constitui o anexo II ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 3.^a

Aquisição e instalação dos equipamentos e materiais

A **IP** responsabiliza-se pela aquisição e instalação de todos os equipamentos e materiais previsto no projeto de semaforização mencionado na cláusula 2^a.

Cláusula 4.^a

Dever de Comunicação

A **IP** informa o **ML** da entidade que executa os trabalhos relativos à instalação das infraestruturas e do equipamento semaforico, previsto no projeto mencionado na cláusula 2^a

Cláusula 5.^a

Cadastro do património rodoviário

Após a conclusão dos trabalhos de instalação das infraestruturas e do equipamento semaforico referido na cláusula 2.^a, esse equipamento é integrado no domínio público rodoviário nacional.

Cláusula 6.^a

Consumos

O **ML** contrata, em seu nome e sob sua responsabilidade, o fornecimento de energia elétrica e suporta os encargos decorrentes dos consumos de eletricidade inerentes ao funcionamento das infraestruturas e do equipamento semaforico, previsto no projeto mencionado na cláusula 2^a.

Cláusula 7.^a

Conservação e Manutenção

A **IP** responsabiliza-se pelos encargos e pelo cumprimento das suas obrigações no domínio da conservação e manutenção das infraestruturas e do equipamento semaforico.

Cláusula 8.^a

Acompanhamento

1. A **IP** acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do artigo 44º, nº 4 do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.
2. A **IP** notifica o Município por meio de carta registada com aviso de receção sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto deste acordo.

Cláusula 9.^a

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das Partes confere à parte não faltosa o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos em prazo razoável e adequado às circunstâncias, nunca superior a 6 (seis) meses.
2. No caso de a entidade faltosa não cumprir as suas obrigações ou reparar os danos nos termos do número

anterior, a entidade não faltosa pode rescindir o presente acordo.

3. A rescisão não prejudica o ressarcimento da **IP**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da interpelação, por todos os custos em que incorrer, nomeadamente os associados à eventual adaptação ou substituição das infraestruturas e do equipamento semafórico, alteração da titularidade dos contratos de fornecimento e consumo de energia elétrica.
4. As notificações a efetuar no âmbito da presente cláusula são comunicadas por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 10.^a

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula 11.^a

Duração

O presente acordo tem a duração de 10 (dez) anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 18 (dezoito) meses em relação ao seu termo, não cabendo às partes o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 12.^a

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

- a. A correspondência que o **ML** remeter à **IP** deve ser efetuada para:
 - Infraestruturas de Portugal, S.A.
 - Direção de Serviços da Rede e Parcerias
 - Praça da Portagem
 - 2809-013 Almada
- b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **ML** deve ser efetuada para:
 - Câmara Municipal de Leiria
 - Largo da República
 - 2414-006 Leiria

Cláusula 13.^a

Dever de colaboração

1. O **ML** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, a fazer, a decidir e a diligenciar junto de terceiros tudo o que se mostre necessário, útil e/ou adequado à execução do presente acordo com eficiência, economicidade e celeridade, em especial o seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Formalização de situações constituídas;
 - c) Prestação de informação;
 - d) Fornecimento de documentos;
 - e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 14.^a

Responsabilidade civil

O **ML** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com o funcionamento, o funcionamento defeituoso e/ou o não funcionamento das infraestruturas e do equipamento semafórico, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 15.^a

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente acordo e que não possam ser resolvidos por acordo, são dirimidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, _____ de _____ de 2019

Infraestruturas de Portugal, S.A. | _____

Município de Leiria | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes (Presidente da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe está cometida na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com o estipulado nas cláusulas do Acordo de Gestão apresentado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 34 - Processo n.º T – 34/2015 - Empreitada para a “Construção do Centro Escolar de Marrazes (ITI)” – Revogação do Contrato

DLB N.º 1438/19:

Retirado.

A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 35 - Gestão de espaço privado - NIPG - 16597/19

DLB N.º 1433/19:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal, em sua reunião de 2019/06/25 (DEL N.º 722/19), ao abrigo das disposições combinadas do n.º 2 e 3 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, deliberou manifestar a sua intenção em ordenar à sociedade “Vertipilar – Imobiliária e Construção, SA”, com sede na Rua Luís de Carvalho, lote 6, R/C, Marinheiros 2415-678 Leiria, para, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que fosse notificada, proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos, e material combustível existentes no espaço de que é proprietário em prédio sito na Rua 31 de Janeiro, 2400-254 Leiria, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; bem como, conceder-lhe, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que fosse notificado, para se pronunciar sobre o teor da deliberação.
- ii) A sociedade “Vertipilar – Imobiliária e Construção, SA” foi notificada do teor da referida deliberação, em 25/06/2019;
- iii) A sociedade não exerceu o seu direito de audiência, conforme lhe havia sido concedido pela referida deliberação camarária;
- iv) O Serviço de Fiscalização Geral informou, a 29/08/2019, a manutenção da situação, pelo deverá a sociedade ser notificada tendo em vista promover a limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos, e material combustível existentes no espaço de que é proprietária, acima melhor identificada;

A Câmara Municipal, depois de apreciar a presente situação, **deliberou por unanimidade**:

- a) Ao abrigo das disposições combinadas do n.º 2 e 3 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, ordenar, mediante notificação, à sociedade “Vertipilar – Imobiliária e Construção, SA”, que, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que seja notificada, proceda à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos, e material combustível existentes no espaço de que é proprietário em prédio sito na Rua 31 de Janeiro, 2400-254 Leiria, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- b) Notificar, ainda, a sociedade “Vertipilar – Imobiliária e Construção, SA” que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º do regulamento acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- c) Advertir a sociedade infratora de que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do

deliberação da Assembleia Municipal de 30/11/2018, mediante proposta da Câmara Municipal de 13/11/2018, publicada no DR, 2ª série, de 22 de fevereiro de 2019 - Aviso n.º 2981/2019 o que implica a possibilidade de isenção de IMI e de IMT nas condições específicas previstas no n.º 1 do artigo 45.º do EBF.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e para os efeitos previstos no artigo n.º 2 do artigo 45.º do EBF, **deliberou por unanimidade:**

- a) Reconhecer que o prédio em causa, constituído pelas frações "A" a " H" foi objeto de intervenção de reabilitação considerando-se preenchidos os requisitos previstos na lei para efeitos de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do EBF, traduzindo-se na isenção de IMI e IMT, relativa ao prédio urbano destinado a Habitação e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2159 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- b) Ordenar que seja comunicado o reconhecimento da intervenção de reabilitação ao serviço de Finanças para cumprimento do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 37 - Processo de Loteamento n.º LT/1992/13: Sérgio Venâncio - Construção Civil, L.da - Alteração à licença de operação de loteamento

DLB N.º 1435/19:

Por requerimento n.º 2019/3079, datado de 2019/04/16, a sociedade "Sérgio Venâncio - Construção Civil Lda.", NIPC 505426196, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 27, na freguesia de Coimbrão, solicitou a alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2002, datado 30/02/2002, sito em Vale da Cabrita, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que constitui o processo administrativo n.º 13/92.

As alterações propostas incidem sobre a delimitação do lote, e por consequência, dos espaços cedidos ao domínio público, a qual resulta da alteração do posicionamento da rampa de acesso à cave do Lote 4A no sentido de lhe conferir melhor funcionalidade. As alterações propostas não alteram a área do lote nem as áreas de cedência ao domínio público, não alterando os parâmetros aplicáveis ao Lote 4A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2067/20020218, da freguesia de Leiria e inscrito na matriz urbana sob o artigo 8384, da extinta freguesia de Leiria.

A operação urbanística incide sobre os limites do Lote 4A e espaços públicos envolventes para melhoria das condições de acesso ao lote, havendo alteração dos espaços cedidos para estacionamento, zona pedonal e zona ajardinada, mantendo-se, no entanto, as áreas afetadas a cada um destes espaços e a área do lote;

É ainda proposta alteração de parte da área anteriormente afeta a zona ajardinada, ficando agora afeta igualmente a zona de equipamento (reservatórios dos SMAS), conforme parecer dos SMAS, que se considera de aceitar;

Da análise do projeto apresentado resulta que não se pretende qualquer alteração aos parâmetros aplicáveis ao Lote 4A;

Conforme referido no ponto 3, os SMAS emitiram parecer favorável condicionado à obrigatoriedade do promotor proceder à reposição da vedação dos reservatórios do Vale da Cabrita em condições técnicas semelhantes às existentes no local e de acordo com as diretrizes a definir pelos SMAS de Leiria, através da sua Divisão de Exploração;

Relativamente às questões de carácter viário foi prestada informação favorável, condicionado à criação de tranel de transição em perfil plano no acesso da viatura à via pública, numa extensão nunca inferior a cinco metros, de modo a ficar garantida a segurança rodoviária dos utentes bem como dos transeuntes, garantindo assim que a manobra da viatura seja vencida, após garantir as condições de visibilidade da circulação de viaturas e transeuntes;

Relativamente aos espaços verdes verifica-se que foi prestada informação pela Divisão de Manutenção e Conservação, a qual indica as disposições gerais que deverão ser observadas;

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal, datada de 09-07-2019, foi efetuada a notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, a qual decorreu sem quaisquer sugestões e/ou reclamações.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho, datado de 9 de dezembro de 2019, **deliberou por unanimidade**, aprovar a alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 1/2002, datado de 30/01/2002, atento o disposto no n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, nas seguintes condições:

- i) Cumprir com o indicado nos pareceres/informações prestadas pelos SMAS, DIEM e Divisão de Manutenção e Conservação, dos quais deverá ser dado conhecimento ao requerente;
- ii) Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua redação atualizada, deverá, no prazo de 1 ano ser apresentada comunicação prévia relativa às obras de urbanização a executar (estacionamento, passeio e zona ajardinada).
- iii) Deverá no âmbito dos projetos de infraestruturas a apresentar a vedação da zona de equipamento / verde, afeto ao reservatório dos SMAS, conforme parecer desta entidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 38 - Proposta de minuta de contrato a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "MD Engineering - Engenharia de Moldes, Unipessoal, L.da", titular do processo de obras n.º ON/2018/540, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado.

DLB N.º 1436/19:

Retirado.

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 39 - Leiria Fun Run 2019 - Relatório

DLB N.º 1437/19:

Presente, pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, o relatório referente à iniciativa Leiria Fun Run 2019, que decorreu na data de 29 de setembro de 2019 (anexo 1437/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 40 - Apoio à Associação de Basquetebol de Leiria para a realização da "1.ª Gala da Associação de Basquetebol de Leiria"

DLB N.º 1439/19:

Presente a carta da Associação de Basquetebol de Leiria (NIPG 42606/19, de 14 de outubro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização da "1.ª Gala da Associação de Basquetebol de Leiria", que decorre no dia 29 de dezembro 2019, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para a Associação de Basquetebol de Leiria e seus associados, designadamente os diversos agentes desportivos envolvidos na atividade regular desta agremiação, em especial durante a época desportiva 2018/2019;
- ii) A cerimónia da 1.ª edição da Gala pretende ser um momento de congratulação e homenagem aos atletas que mais contribuíram para o desenvolvimento da modalidade no distrito, bem como árbitros e juizes de mesa, através de um reconhecimento público dos intervenientes que mais se destacaram, nomeadamente com a atribuição de "Prémios Carreira";
- iii) A Associação de Basquetebol de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Basquetebol no concelho e distrito de Leiria, sendo que a sua divulgação se faz, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando público para as atividades de índole

desportiva, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto dos atletas, árbitros, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;

Considerando ainda que a Associação de Basquetebol de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessão da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/78, de 8 de agosto e candidatura ao PRO Leiria 2019 (NIPG 66389/18, 18 de dezembro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e de apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.19A362 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, totalizando uma colaboração total estimada de €344,40 (trezentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos):

- a) Cedência do Restaurante Poente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como inerente colaboração logística, no valor de €184,50 (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA;
- b) Garantir o serviço de vigilância extraordinária no valor estimado de €159,90 (cento e cinquenta e nove noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1439/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do alínea f), n.º 2 do artigo 23.º conjugada com alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio logístico acima mencionado à Associação de Basquetebol de Leiria, para a realização da "1.ª Gala da Associação de Basquetebol de Leiria", bem como autorizar a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €184,50 (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 41 - PRO Leiria - Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria-Dr. Magalhães Pessoa- Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2019/2020

DLB N.º 1440/19:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, de acordo com o estipulado no Artigo 14.º do PRO Leiria.

Considerando que:

- i) Os Clubes/Associações desportivas que apresentaram as suas candidaturas cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado Pro Leiria, com a nova

redação aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 12 de Novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2020;

- ii) Os pedidos de utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria, cumprem o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal de Leiria, em vigor;
- iii) Os horários da disponibilização da pista de atletismo obedecem aos fixados em regulamento, nomeadamente:
 - . Dias úteis, das 09h00 às 21h30;
 - . Sábados, das 09h00 às 12h30;
 - . Domingos, feriados e dias de eventos – encerrado.
- iv) O plafond de entradas atribuídas aos Clubes/Associações é resultante da avaliação das candidaturas apresentadas e do histórico de utilizações nas épocas anteriores, podendo ser usado durante a época desportiva 2019/2020, dentro dos horários acima mencionados, sendo que as mesmas podem ser ajustadas no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e dos Clubes/Associações utilizadores;
- v) Os pedidos de cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a realização de eventos, deverão ser efetuados no âmbito do Pro Leiria, apresentando para o efeito os formulários de pedido de auxílio, de acordo com as normas constantes deste Regulamento.

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, a proposta de atribuição de espaços desportivos para a época desportiva 2019/2020, na Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente o plafond de entradas a utilizar pelos Clubes/Associações desportivas do Concelho constantes no quadro infra, no valor unitário de €0,50 por atleta/entrada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €4.478,79 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito euros e setenta e nove cêntimos), referente á utilização da pista de atletismo e de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da infraestrutura, no valor total de €23.951,79 (vinte e três mil novecentos e cinquenta um euros e setenta e nove cêntimos):

RAAML PRO LEIRIA	CANDIDATURA ATRIBUIÇÃO PISTA	ENTIDADE	NÚMERO DE ENTRADAS	VALOR € 0,50 / ATLETA (Sem IVA)	VALOR Entradas (com IVA)
NIPG 2013/28	NIPG 50462/19	Associação Distrital de Atletismo de Leiria	1440	€ 720,00	€ 885,60
NIPG 2012/39	NIPG 50284/19	Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos	9880	€ 4 940,00	€ 6 076,20
NIPG 2012/58	NIPG 50768/19	Associação Desportiva e Recreativa da Mata	90	€ 45,00	€ 55,35
NIPG 2012/87	NIPG 50295/19	Clube de Atletismo da Barreira	3600	€ 1 800,00	€ 2 214,00
2012/69	NIPG 50413/19	Clube Veteranos do Lis	200	€ 100,00	€ 123,00
NIPG 2012/31	NIPG 50764/19	Grupo Alegre e Unido da Bajouca	1080	€ 540,00	€ 664,20
NIPG 2012/64	NIPG 50300/19	Grupo de Atletismo da Caranguejeira	5920	€ 2 960,00	€ 3 640,80
NIPG 2012/70	NIPG 50282/19	Juventude Vidigalense	16016	€ 8 008,00	€ 9 849,84
NIPG 2013/34	NIPG 50766/19	Leiria Marcha Atlética Clube	720	€ 360,00	€ 442,80
TOTAIS			38.946	€ 19 473,00	€ 23 951,79
TOTAL IVA (23% taxa legal em vigor)				€ 4 478,79	

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário,

nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», junta-se listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos nos anos de 2017 e 2018, que se anexa (Anexo 1440/19)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir aos Clubes/Associações desportivas constantes no quadro supra, o plafond de entradas acima enumerado, para a utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no decorrer da época desportiva 2019/2020, e proceder à correspondente liquidação e entrega do Iva, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €4.478,79 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito euros e setenta e nove cêntimos), referente ao valor de utilização de €23.951,79 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e um euros e setenta e nove cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Apoio à Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria para a realização da “10.ª Edição LAN Party Solidária”

DLB N.º 1441/19:

Presente a carta da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (NIPG 46822/19, de 12 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização da “10.ª Edição LAN Party Solidária”, a decorrer nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2019, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) É um evento anual que pretende juntar os estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, durante um fim-de-semana de confraternização e convívio, através da prática de jogos de computador, tabuleiros e consolas, de forma a consolidar a relação de amizade entre estudantes;
- ii) Esta atividade apresenta um cariz solidário, onde os estudantes em troca da participação nos torneios, efetuam um donativo, designadamente com a entrega de um conjunto de bens de primeira necessidade, a favor de diversas IPSS's;
- iii) Esta iniciativa tem ainda como objetivo, sensibilizar os estudantes para a importância na ajuda ao próximo, pondo em prática valores como a partilha e fraternidade, divertindo-se enquanto o fazem;

Considerando também, que a Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessão da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2016/01, de 28 de janeiro, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 63614/18, de 5 de dezembro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e de apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, através da colaboração das diversas Unidades Orgânicas, totalizando um contributo total estimado de €3.768,72 (três mil setecentos e sessenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), de acordo com o Centro de Custo n.º O121.19 A69 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

DIDJ

- a) Cedência do espaço de hall da zona vip, no piso 1 Nascente, do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €2.915,10 (dois mil novecentos e quinze euros e dez cêntimos), de acordo com o estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €545,10 (quinhentos e quarenta e cinco euros e dez cêntimos),

sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA;

- b) Garantir o apoio logístico e a cedência dos materiais técnicos existentes nesta Instalação Desportiva, nomeadamente 60 mesas escolares e 120 cadeiras;
- c) Garantir o serviço de segurança/vigilância no Estádio Municipal de Leiria, de acordo com as necessidades identificadas no período de realização do evento, com um custo estimado de €479,70 (quatrocentos e setenta e nove euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;
- d) Assegurar a limpeza prévia do espaço destinado à realização do evento, com um valor estimado de €177,12 (cento e setenta e sete euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- e) Assegurar o apoio e prevenção ao evento, num total de 10 horas, através de técnicos de manutenção da empresa Enviman, conforme contrato de manutenção em vigor, com um valor estimado de €196,80 (cento e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

DII - Colaboração na montagem de 8 switch de 24 portas e internet, no espaço para o efeito, para trabalho das equipas durante o período do evento.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1441/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do alínea f), n.º 2 do art.º 23.º conjugada com alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar o apoio logístico para a realização da "10.ª Edição LAN Party Solidária", a favor da Associação Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, bem como a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €2.915,10 (dois mil novecentos e quinze euros e dez cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito à liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €545,10 (quinhentos e quarenta e cinco euros e dez cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 43 - Apoio não financeiro à ACILIS no âmbito "Concurso de Montras de Natal"

DLB N.º 1442/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Catarina Louro, uma proposta para atribuição de um apoio pontual não financeiro com vista à organização e promoção do concurso de Montras de Natal do comércio tradicional do concelho de Leiria.

Com o objetivo de apoiar o comércio tradicional nesta época em que o espírito natalício atrai mais público ao centro da cidade a ACILIS leva a cabo um concurso de montras de Natal dos estabelecimentos aderentes. Sabendo que este concurso foi abandonado nos últimos anos o Município junta-se neste apoio para revitalizar o concurso para que este seja um dinamizador de um comércio mais atrativo para os clientes.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio pontual não financeiro com a cedência de três aguarelas do artista Artur Franco para serem atribuídas aos premiados no concurso de montras.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir um apoio pontual não financeiro de três aguarelas, à ACILIS, para serem os prémios do concurso de Montras de Natal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 44 - Requalificação do Serviço de Metrologia Municipal - Ratificação de despacho

DLB N.º 1444/19:

Considerando que:

- i) O Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) é responsável pela atividade de controlo metrológico legal, no âmbito da qual supervisiona, desenvolve e coordena esta atividade no território nacional, procedendo ainda à qualificação de entidades para o exercício delegado da atividade de Verificação Metrológica, sempre que se justifique delegar as competências que lhe foram cometidas;
- ii) Nos termos do disposto na subalínea iii) da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, diploma legal que estabelece o Regime de Controlo Metrológico de Métodos e Instrumentos de Medição, compete ao IPQ reconhecer a qualificação de entidades para a realização de operações de primeira verificação ou verificação periódica;
- iii) A Câmara Municipal de Leiria, desde 1994, possui o Serviço Municipal de Metrologia (SMM), o qual se encontra reconhecido nos termos referidos no ponto anterior, conforme aviso publicado no Diário da República, III Série, n.º 248, e 26 de outubro de 1994;
- iv) Ao longo dos anos, o SMM tem prestado um serviço de excelência a todos os particulares e empresas que o solicitam, o qual, para além do concelho de Leiria, abrange os concelhos da Batalha e Marinha Grande;
- v) Tal serviço, em sede das auditorias anuais do IPQ, tem merecido o reconhecimento por parte deste instituto para a manutenção da qualificação;
- vi) Em 18.11.2019, o IPQ veio solicitar a pronúncia, no prazo de 30 dias, sobre o interesse na manutenção da qualificação, bem como dos protocolos em vigor com concelhos limítrofes, esclarecendo que a ausência de resposta se consideraria o não interesse da requalificação;
- vii) A resposta a prestar ao IPQ deverá, no máximo, ser efetuada até ao dia 18 de dezembro;
- viii) Por ser urgente a tomada de decisão em relação ao pedido referido no ponto f), e não ser possível o executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, foi proferido despacho por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 10.12.2019, o qual constitui o Anexo 1444/19, à presente ata e desta faz parte integrante, no sentido de ser reconhecido o interesse na manutenção da qualificação de Serviço Municipal de Metrologia apto para a realização de operações de controlo metrológico e nas áreas para o qual se encontra qualificado, sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se o referido despacho a ratificação da Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 10.12.2019, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 45 - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização da GALA DOS CAMPEÕES 2019 da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting

DLB N.º 1458/19:

Presente a carta do Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria (NIPG51041 /19, de 12 de dezembro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização da "Gala dos Campeões 2019 da FPAK", a decorrer no dia 25 de janeiro de 2020, no Teatro José Lúcio da Silva e Largo Comendador José Lúcio da Silva.

Considerando que:

- i) O Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Automobilismo, enquanto organizador de provas de excelência da modalidade, contribuindo para a afirmação de Leiria como referência nacional e principal destino do desporto automóvel em Portugal;
- ii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares e público em geral;
- iii) A Gala de Entrega de Prémios da FPAK contará com a presença de mais de 400 pilotos nacionais que serão premiados pelos feitos desportivos ao longo da época 2019;
- iv) Para além dos Campeões Nacionais e vencedores de Taças, Troféus e Campeonatos Regionais, a FPAK vão ainda homenagear pessoas ou entidades que tenham, ao longo do ano, dignificado o desporto automóvel nacional.

Considerando ainda que o Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessão da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/184, de 9 de outubro e candidatura ao PRO Leiria 2019 (NIPG51041/19, de 12 de dezembro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 25 de janeiro ao NDML – Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, ao abrigo Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA. Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €1.200,00 assume-se como referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, tendo o Teatro José Lúcio da Silva responsabilidade pela liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA no valor de €276,00, bem como os encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas Licenças.

Mais se propõe, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

DIDE

- a. Definição do Programa de Atividades em colaboração com as Entidades Parceiras;
- b. Despoletar todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade:
 - i. Aquisição de serviço de *catering* para *coffee break* dos participantes no valor estimado de 1.680€;
 - ii. Aluguer de equipamentos de iluminação no valor de 450€;
 - iii. Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;

DIACMT/GRPG

- a. Reserva de espaços nos suportes de divulgação do Município de Leiria (JCdecaux e Município de Leiria);
- b. Divulgação do evento, através dos canais de que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, mupis, etc.

ULD e DIMIT – Reserva do Largo Comendador José Lúcio da Silva para estacionamento dos 14 veículos das diferentes competições nos dias 24 e 25 de janeiro, sendo da responsabilidade do Município de Leiria a respetiva restrição do espaço. Assim como, a devida instrução do processo em termos de licenciamento, seguindo os trâmites habituais, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes, PSP, GNR, etc., de forma a assegurar segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento;

DIMC

- a. Disponibilização de plantas ornamentais de 24 a 27 de janeiro;
- b. Transporte de Baías metálicas do Estádio para o Largo Comendador José Lúcio da Silva no dia 23 de janeiro e recolha a 27 de janeiro; Apoio a colocação no espaço.
- c. Apoio logístico diverso

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que

a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1458/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios financeiro e logísticos acima mencionados ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, para a realização do "Gala dos Campeões 2019 da FPAK", a decorrer no dia 25 de janeiro de 2020, na cidade de Leiria.

O evento tem o centro de custo 0707.19A8.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 46 - Cedência de espaço público para quiosque – NIPG 45306/19

DLB N.º 1445/19:

No âmbito do procedimento de licenciamento de ocupação de espaço público identificado com o NIPG 45306/19, foi solicitado licenciamento de ocupação do espaço público com quiosque, a colocar Rua 25 de Abril (antiga Estrada da Figueira da Foz), entre os supermercados Aldi e Pingo Doce, Gândara dos Olivais, UF. De Marrazes e Barosa, por período de indeterminado, para vender jornais, revistas, tabacos e afins.

Considerando que:

- i) Determina o n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria (ROEPLM) que "Por deliberação da Câmara Municipal podem ser determinados locais para instalação de quiosques, os quais serão concessionados nos termos da lei em vigor.";
- ii) A inserção da palavra "podem" naquela norma aparenta manifestar um caráter instável, uma vez que o verbo 'poder' aponta para um potencial de interpretação dúbia, uma discricionariedade subjetiva, isto é, não estamos perante uma permissão ou obrigação direta ou relatada, mas perante uma possibilidade, eventualidade ou probabilidade/hipótese.
- iii) Afigura-se-nos que o legislador, na norma em apreço, pretendia dizer que:
 - 1) Alguns locais para a instalação de quiosques podem ser determinados por deliberação de Câmara; e
 - 2) Não tendo ainda a Câmara Municipal determinado locais para essa instalação, as solicitações de particulares a título individual, são apreciadas e decididas por deliberação de Câmara;
- iv) É da competência das câmaras municipais administrar o domínio público municipal, conforme determina a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e
- v) - O ROEPLM prevê no artigo 60.º que as dúvidas e omissões suscitadas pelo regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria,

Propõe-se que o assunto seja objeto de apreciação e deliberação pela Câmara Municipal, sendo certo que a decisão a tomar será aplicada em todos os casos análogos.

Tendo em conta que:

- a) Atualmente não existem locais para a instalação de quiosques determinados por deliberação de Câmara Municipal;
- b) Devido a isso, não é possível atribuir espaço público para a instalação desses equipamentos através de procedimento concursal de concessão; e
- c) É da competência das câmaras municipais administrar o domínio público municipal, conforme determina a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, que, enquanto não forem definidos os locais para a instalação de quiosque, as solicitações de particulares para instalação desse tipo de edificação em espaço público poderão ser apreciadas e decididas individualmente por deliberação de Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
21-09-2020
«Assinatura Digital Certificada» 2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
21-09-2020
«Assinatura Digital Certificada» 1

○■○■○